



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 063/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2022.
TIPO: Menor Preço Global - Valor Máximo

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mirian Cambraia da Silva, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global - Valor Máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. O contrato oriundo desta licitação terá regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução **Empreitada por Preço Global**.

1.4. Local, data de Entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, n.º 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h30min do dia 12/09/2022** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.5. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Declaração de conhecimento do projeto e local da obra
ANEXO II	Modelo de Termo de Desistência Recursal
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Demonstrativos de Índices
ANEXO X	Modelo de Declaração Art. 9º da lei 8.666/93
ANEXO XI	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
ANEXO XII	Modelo de Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica
ANEXO XIII	Termo de Referência
ANEXO XIV	Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da UBS, situada na Rua São Paulo, Bairro Sto. Antônio, no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa Requalifica do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme Proposta FNS nº 104490040001/21-001, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde o Município de Pimenta/MG, conforme Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo serviços e fornecimento de todo o material.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja equivalente/compatível ao objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2 Que se encontrem com falência decretada;

3.2.1.3 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta/MG;

3.2.1.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível¹ com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.1.5 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta/MG;

3.2.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

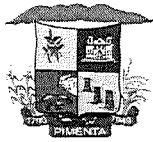
3.2.2 Pessoas físicas;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

¹ Nota Explicativa: Art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 – aplicação não obrigatória.

¹ Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

¹ Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
67	

3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo VIII**;

3.5 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, atestando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

3.5.1 A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057.

3.5.2 A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

3.5.3 Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro – Pimenta/MG**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida na Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

4.2 O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até o terceiro dia anterior à data da sessão prevista neste edital.

4.2.1 O cadastramento poderá ser solicitado e realizado por solicitação formal pelo e-mail licitapta2@gmail.com **desde que** os documentos apresentados possam ter sua veracidade e ou assinatura aferida online nos termos da Lei.

4.3 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Município de Pimenta/MG como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.

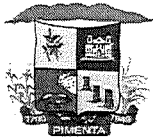
4.4 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope da documentação** de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.4.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

4.5 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

4.5.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
68	

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.5.2 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.5.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.5.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões;

4.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

4.5.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

4.5.9 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

4.5.10 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.5.11 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

5 DA HABILITAÇÃO

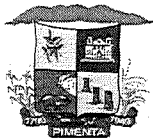
5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

5.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

5.2.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas



alterações, ou ato constitutivo consolidado⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

5.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

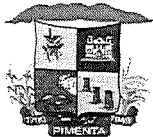
5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	

5.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

5.2.2.7 Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

5.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

5.2.2.9 A(s) licitante(s) participantes deverão, para comprovação da qualidade de ME / EPP e/ou equiparadas, para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentar:

5.2.2.9.1 **Declaração** formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

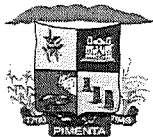
5.2.2.9.2 **Declaração** formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

5.2.2.9.3 **Declaração** formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.2.2.9.4 **Declaração** formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.2.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.



5.2.3.2 Demonstração da boa situação econômica financeira⁵ do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo XII:

5.2.3.2.1 Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

5.2.3.2.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

5.2.3.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

⁵ A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Município de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
72	

e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

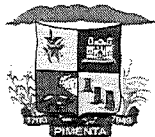
5.2.3.3 A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

5.2.3.3.1 **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia**; ou **Fiança bancária**;

a) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

5.2.3.4 O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01)**;

5.2.3.4.1 Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer



das modalidades previstas;

5.2.3.5 A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

5.2.4.1 Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

5.2.4.2 Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.4.3.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

5.2.4.3.2 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define;

5.2.4.3.3 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA;

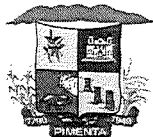
5.2.4.3.4 Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “*marca texto*”, os itens que comprovarão as exigências.

5.2.4.4 Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

5.2.4.4.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

5.2.4.4.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

5.2.4.4.1.2 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
74	02

- 5.2.4.4.1.3 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- 5.2.4.4.1.4 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;
- 5.2.4.4.1.5 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

5.2.4.5 Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento do item 5.2.4.4 "e" autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos (**anexo XI**);

5.2.4.6 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG; (**anexo VIII**);

5.2.4.7 Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

5.2.4.7.1 Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo I**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;



- 6.2.1.1 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;**
- 6.2.1.2 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;**
- 6.2.1.3 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;**

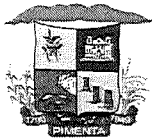
6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

- 6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;
- 6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Anexo VI (Minuta do Contrato);
- 6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

6.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	

a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO**;

6.5.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

6.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

6.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

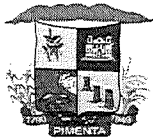
7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES – até as **08h30min** do dia **12/09/2022** diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras** do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **09h00min do dia 12/09/2022** na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93;

7.2.4 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
77	

7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, **conforme Anexo II**;

7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

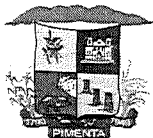
8 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o meio eletrônico – licitapta2@gmail.com e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;

8.2 Das impugnações:

8.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da prefeitura Municipal ou preferencialmente, poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitapta2@gmail.com;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
78	

8.2.2 A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

10.1 O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, BDI etc).

10.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do município e recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 821695/2015MDR/CAIXA, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 489 02.06.02.10.301.0009.2182.44905100 - Fonte 1.53

Ficha 398 02.06.01.10.301.0008.1024.44905100 -Fonte 1.02

10.3 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) medição(ões) realizada(s).

10.3.1 O município efetuará o(s) pagamento(s) no prazo de até 10 dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.3.2 O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.

10.4 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

10.5 Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

10.6 A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

10.7 No valor está incluso todos os custos com todos as despesas com maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.8 O preço da presente, será fixo e irrevogável.

11 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
79	

11.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

11.1.1 Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

11.1.1.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

11.1.1.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

11.1.1.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

11.1.1.5 A não entrega da documentação para a **identificação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

11.2 Dos benefícios referentes ao empate:

11.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes será realizado sorteio entre elas.

11.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

11.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1.1 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 12.1.1 Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 12.1.2 Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.1.3 Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.4 Lei nº 13.726/18;
- 12.1.5 Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e Jornal de Circulação no Município, como também, Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021 e disponibilizado por meio eletrônico no portal da transparência por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/

14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

14.1.1 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha bem como Planilha do detalhamento de encargos sociais e do BDI e Cronograma Físico Financeiro** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

15 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

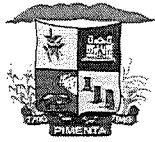
15.1 Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.1.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.1.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
81	

de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuá-la.

15.1.2.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.1.2.2 Seguro garantia;

15.1.2.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

15.1.2.3 Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

15.1.2.3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

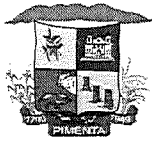
15.2 A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

15.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
82	

16.2 Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3 Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

16.4 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.5 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia⁶, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

17.9 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

⁶ Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
83	

17.10 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

17.11 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.11.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.11.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.13 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

17.14 As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

17.15 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

17.16 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

17.17 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
84	

17.18 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

17.18.1 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

17.19 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.20 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.21 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

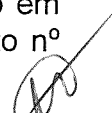
17.22 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

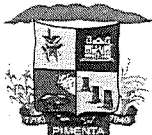
17.23 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.24 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

17.25 A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de **03 (três) meses** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

17.26 Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

17.27 No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
85	

7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.28 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.29 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: licitapta2@gmail.com.

Pimenta/MG, 15 de agosto de 2022.

Miriam Cambraia da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 063/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

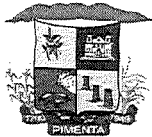
Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 063/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Declaração Optativa: Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 063/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 063/2022.

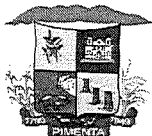
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 004/2022**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Lei Complementar n.º 123/2006

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 063/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022

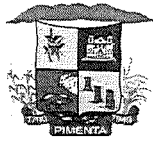
A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução é **Empreitada por Preço global**.

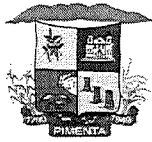
IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº **004/2022**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/2022, Tomada de Preços nº 0xx/2022**.

II. Do detalhamento do objeto:



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
92	<i>[assinatura]</i>

Item	Descrição da Obra	Prazo de execução (meses)	Valor
01	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

CLÁUSULA QUARTA

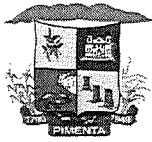
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da Tomada de Preços nº/2022, seus Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), no qual já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI e encargos trabalhistas.
- II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços nº/2022.
- III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal, ficando o(s) pagamento(s) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.
- IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
93	

V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

VII. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos e BDI que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA

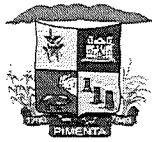
DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais.
- b) Dar plena e fiel execução ao contrato, **respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência;**



MUNICÍPIO DE PIMENTA

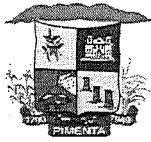
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
94	

- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- d) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
1. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
 2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
 - 1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 2. Seguro garantia;
 - 2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
 3. Carta de fiança bancária;
 - 2.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	

- j) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- l) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- n) A empresa/licitante vencedora se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto 7983/2013;
- o) A contratada se obriga à adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013;
- p) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93⁷, inciso V, da Súmula 331 do TST⁸ e entendimento do TCU⁹ e STJ¹⁰ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

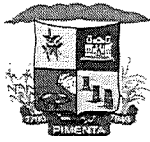
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

⁷ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁸ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

⁹ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁰ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
96	

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$.....(.....), e no caso de aditivo, deverá a contratada completar a garantia de forma que a garantia perfaça 5% do valor do aditado atualizando e/ou renovando o prazo de vigência da garantia de acordo com a vigência do contrato/aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE LEGAL


I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

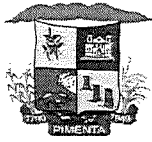
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Acompanha este contrato como se neste estivesse transcrita, a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha 



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
97	<i>[Handwritten Signature]</i>

e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.

IV. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PIMENTA

CNPJ: 16.725.962/0001-48

GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO

CONTRATANTE

.....
CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

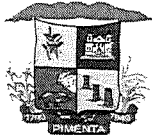
1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

[Handwritten Signature]

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:

OBJETO:, nos termos do Procedimento Licitatório nº 063/2022, Tomada de Preços nº 004/2022.

Item	Descrição da Obra	Quant	BDI	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Global – valor máximo					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹¹, inciso V, da Súmula 331 do TST¹² e entendimento do TCU¹³ e STJ¹⁴ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução:

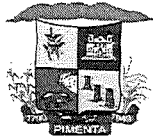
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

¹¹ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹² Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹³ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁴ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
99	

Declaramos que compõe esta proposta:

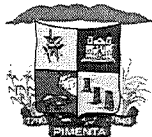
- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022

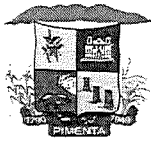
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 004/2022 conforme rol exemplificativo a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 063/2022

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20...

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 063/2022

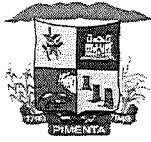
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 063/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a empresa

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura
CPF e CREA o RT



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Ref. (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a)** pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b)** pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c)** pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XIII

PLANILHA GERAL – Memorial de Cálculo e Cronograma – TP 004/2022:

1. Proposta FNS nº 10449.0040001/21-001;
2. Planilha Orçamentária;
3. Memória de Cálculo;
4. Quadro Composição do BDI;
5. Cronograma Físico-Financeiro;
6. Adequações da UBS;
7. Memorial Descritivo;
8. CAU RT Arquiteta;
8. ART RT Engenheiro Civil;
9. Projetos Diversos;
10. Protocolo Projeto VISA;
11. Aprovação Projeto VISA;
12. Documento de Dominialidade;
13. Portaria MS nº 381, de 06/02/2017
14. Relatório Fotográfico

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 10449.0040001/21-001

Dados da proposta

Entidade
FMS PIMENTA/MG

CNPJ
10.449.004/0001-05

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Ampliação

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 99.995,00

Justificativa

Existência da necessidade de adequação de ambientes internos, com a ampliação da Unidade Básica de Saúde, para atendimentos a população na Atenção Primária à Saúde. As adequações são imprescindíveis para melhoria da qualidade dos serviços de saúde, prestados a população que vem aumentando significativa no território.

Valor Empenhado
R\$ 99.995,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
03/06/2021

Número da Portaria de Habilitação
2170

Data da Portaria de Habilitação
02/09/2021

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 60 dias

Último monitoramento
-

Localização

CNES
6697577

Nome do Estabelecimento
PSF VIDA E SAUDE

Município
Pimenta

UF
Minas Gerais

Bairro
Santo Antonio

Endereço
Rua Sao Paulo, 245

CEP
35585-000

Latitude e Longitude
-23.462194 / -46.43005

Observações

Latitude 20°47'13.13"

Longitude 45°80'39.13"

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Almoxarifado	5,1
Banheiro para funcionários	7,5
Banheiro para funcionários	7,5
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	71,5
Consultório com sanitário anexo	38,3
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9,1
Copa	9,9
Depósito de material de limpeza (DML)	5,1
Depósito de Resíduos Comuns	1,7
Depósito de Resíduos Contaminados	1,7
Depósito de Resíduos Recicláveis	1,7
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	6,1
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	34,5
Sala de curativos	9,9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	6,4
Sala de imunização	9,4
Sala de inalação coletiva	23,6
Sala de Procedimento / Coleta	10,2
Sala de recepção e espera	46,8
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	4,8
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	4,8

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS
Sala de curativos
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de imunização
Sala de inalação coletiva
Sala de Procedimento / Coleta
Sala de recepção e espera
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
10449004000105

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 99.995,00

Objeto
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
40870006	PSD	CARLOS VIANA	99.995,00

VALOR TOTAL: R\$ 99.995,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	03/06/2021

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	03/06/2021	LINARA MIRELLE DOMINGOS

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
03/06/2021

Data do parecer
11/06/2021

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 339, de 04 de março de 2013, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser

plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao ministério da saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 7º, da Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

Planilha Referência	Data Base
SINAPI	mai/22
SETOP_Central	abr/22
FORMA DE EXECUÇÃO	() DIRETA (X) INDIRETA

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
Serviços Preliminares						1.249,24		1.538,69
1.1	SETOP - IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIAXADAS COM REBITES 640 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUICADA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	R\$ 1.249,24	R\$ 1.249,24	1.538,69	1.538,69
2 INFRAESTRUTURA						12.537,49		15.442,45
2.1	SETOP - TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	4,62	R\$ 61,26	R\$ 283,02	75,45	348,58
2.2	SETOP - ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) - SAPATAS	M3	3,53	R\$ 36,04	R\$ 127,22	44,39	156,70
2.3	SETOP - TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	19,08	R\$ 20,72	R\$ 395,34	25,52	486,92
2.4	SETOP - ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	47,20	R\$ 12,69	R\$ 598,97	15,63	737,74
2.5	SETOP - ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	Kg	25,34	R\$ 13,89	R\$ 351,97	17,11	433,57
2.6	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	8,15	R\$ 602,73	R\$ 4.912,25	742,38	6.050,40
2.7	SETOP - IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	22,00	R\$ 21,64	R\$ 476,08	26,65	586,30
2.8	SETOP - FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	88,00	R\$ 61,28	R\$ 5.392,64	75,48	6.642,24
3 SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)						18.225,06		22.448,06
3.1	SETOP - ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	367,16	R\$ 12,69	R\$ 4.659,26	15,63	5.738,71
3.2	SETOP - ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	Kg	193,40	R\$ 13,89	R\$ 2.686,33	17,11	3.309,07
3.3	SETOP - FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	51,44	R\$ 61,28	R\$ 3.152,24	75,48	3.882,69

Município de Pimenta/ MG
 11/06/2022

3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

REFERÊNCIAS DE PREÇOS:	Planilha Referência	Data Base
	SINAPI	mai/22
	SETOP_Central	abr/22
FORMA DE EXECUÇÃO	() DIRETA	
	(X) INDIRETA	

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
3.4	SETOP - EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	7,72	R\$ 602,73	R\$ 4.653,08	R\$ 742,38	5.731,17
3.5	SETOP - ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - LAJE	M3	5,24	R\$ 586,67	R\$ 3.074,15	R\$ 722,60	3.786,42
4		PAREDES E REVESTIMENTOS				31.612,09		38.934,55
4.1	SETOP - ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	156,00	R\$ 62,64	R\$ 9.771,84	R\$ 77,15	12.035,40
4.2	SETOP - REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	312,00	R\$ 8,06	R\$ 2.514,72	R\$ 9,93	3.098,16
4.3	SETOP - ED-50728 REV-CHA-006	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	52,42	R\$ 11,21	R\$ 587,63	R\$ 13,81	723,92
4.4	SETOP - REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	312,00	R\$ 29,57	R\$ 9.225,84	R\$ 36,42	11.363,04
4.5	SETOP - ED-50763 REV-REB-021	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	52,42	R\$ 29,59	R\$ 1.551,11	R\$ 36,45	1.910,71
4.6	SETOP - ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RETIFICADO, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	24,00	R\$ 63,26	R\$ 1.518,24	R\$ 77,92	1.870,08
4.7	SETOP - ED-17824	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPOXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESURA	M2	24,00	R\$ 14,48	R\$ 347,52	R\$ 17,84	428,16
4.8	SETOP - ED-50505 PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M2	288,00	R\$ 2,72	R\$ 783,36	R\$ 3,35	964,80
4.9	SETOP - ED-50506 PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO	M2	52,42	R\$ 3,08	R\$ 161,45	R\$ 3,79	198,67

13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita- Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Data Base
					Unitário	Total	
4.10	SINAPI - 88484	88484 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	52,42	R\$ 3,27	R\$ 171,41	ma/22
4.11	SINAPI - 88485	88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	288,00	R\$ 2,87	R\$ 826,56	abr/22
4.12	SETOP - PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	288,00	R\$ 11,97	R\$ 3.447,36	() DIRETA (X) INDIRETA
4.13	SETOP - ED-50499 PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	52,42	R\$ 13,45	R\$ 705,05	
5		COBERTURA				9.816,26	
5.1	SETOP - ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	52,42	R\$ 77,55	R\$ 4.085,17	
5.2	SETOP - ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	52,42	R\$ 28,16	R\$ 1.476,15	
5.3	SETOP - ED-50658	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,10	R\$ 95,86	R\$ 968,19	
5.4	SETOP - ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (RUFO SOB PLATIBANDA)	M	38,20	R\$ 56,78	R\$ 2.169,00	
5.5	SETOP - ED-50676	RUFO INTERNO, CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	33,20	R\$ 34,27	R\$ 1.137,76	
6		PISO				14.909,65	
6.1	SINAPI - 101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	52,42	R\$ 71,61	R\$ 3.753,80	
6.2	SETOP - ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	52,42	R\$ 34,93	R\$ 1.831,03	
					12.090,68		
					5.007,16		
					1.817,93		
					1.192,51		
					2.671,71		
					1.401,37		
					18.364,68		
					4.623,44		
					2.255,11		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI		Data Base
					Unitário	Total	Unitário	Total	
6.3	SETOP - RO-42283	PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	51,40	R\$ 46,42	R\$ 2.385,99	R\$ 57,18	R\$ 2.939,05	abr/22
6.4	SETOP - ED-50754 REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	52,42	R\$ 117,89	R\$ 6.179,79	145,21	7.611,91	abr/22
6.5	SETOP - ED-17824	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPOXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M2	52,42	R\$ 14,48	R\$ 759,04	17,84	935,17	
7		ESQUADRIAS				6.548,61		8.065,89	
7.1	SETOP - VID-TEM-010	JANELA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	R\$ 266,18	R\$ 1.597,08	327,85	1.967,10	
7.2	SINAPI - 102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNI	1,00	R\$ 1.986,77	R\$ 1.986,77	2.447,10	2.447,10	
7.3	SINAPI - 102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNI	2,00	R\$ 987,92	R\$ 1.975,84	1.216,82	2.433,64	
7.4	SINAPI - 102182	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2022	UNI	1,00	R\$ 988,92	R\$ 988,92	1.218,05	1.218,05	
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				2.603,76		3.206,98	
8.1	SETOP - HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	70,00	R\$ 22,88	R\$ 1.601,60	28,18	1.972,60	
8.2	SETOP - HID-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R\$ 42,68	R\$ 640,20	52,57	788,55	
8.3	SETOP - HID-REG-036	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO (GERAL INSTALADO NA TORRE DA CAIXA DA AGUA)	UNID	1,00	R\$ 65,15	R\$ 65,15	80,25	80,25	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI		Data Base
					Unitário	Total	Unitário	Total	
8.4	SETOP - HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS (INSTALADO NO BANHEIRO)	UNID	1,00	R\$ 134,95	R\$ 134,95	R\$ 166,22	R\$ 166,22	mai/22
8.5	SETOP - HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO (INSTALADO NO CORREDOR)	UNID	2,00	R\$ 80,93	R\$ 161,86	R\$ 99,68	R\$ 199,36	abr/22
9		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9.1	SETOP - HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	R\$ 21,15	R\$ 423,00	R\$ 26,05	R\$ 521,00	
9.2	SETOP - ED-50029 HID-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	R\$ 42,60	R\$ 1.533,60	R\$ 52,47	R\$ 1.888,92	
9.3	SETOP - HID-INS-005	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO, Ø 100 MM	UNID	1,00	R\$ 162,69	R\$ 162,69	R\$ 200,39	R\$ 200,39	
9.4	SETOP - LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM; ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	1,00	R\$ 514,92	R\$ 514,92	R\$ 634,23	R\$ 634,23	
9.5	SETOP - ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 191,46	R\$ 382,92	R\$ 235,82	R\$ 471,64	
9.6	SETOP - ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UNID	1,00	R\$ 119,02	R\$ 119,02	R\$ 146,60	R\$ 146,60	
					6.988,90		8.608,20		

13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita- Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

REFERÊNCIAS DE PREÇOS:	Planilha Referência	Data Base
	SINAPI	ma/22
	SETOP_Central	abr/22
FORMA DE EXECUÇÃO	() DIRETA	
	(X) INDIRETA	

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI	Total
					Unitário	Sem BDI		
9.7	SETOP - HID-RAL-005	TRALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	UNID	2,00	R\$ 54,55	R\$ 109,10	67,19	134,38
9.8	SETOP - ED-50868	CONDUTOR DE AGUA PLUVIAL DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	36,00	R\$ 89,73	R\$ 3.230,28	110,52	3.978,72
9.9	SETOP - ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 600L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAIDA DE ÁGUA	UNID	1,00	R\$ 513,37	R\$ 513,37	632,32	632,32
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.243,66		7.690,01
10.1	SETOP - ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	200,00	R\$ 4,57	R\$ 914,00	5,63	1.126,00
10.2	SETOP - ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	25,00	R\$ 6,34	R\$ 158,50	7,81	195,25
10.3	SETOP - ELE-CAB-245	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	200,00	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00	11,12	2.224,00
10.4	SETOP - ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	5,00	R\$ 32,84	R\$ 164,20	40,45	202,25
10.5	SETOP - ED-15775	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	4,00	R\$ 50,78	R\$ 203,12	62,55	250,20
10.6	SETOP - ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	10,00	R\$ 35,97	R\$ 359,70	44,30	443,00

RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

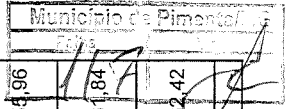
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIAS DE PREÇOS:	Planilha Referência	Data Base
	SINAPI	mai/22
FORMA DE EXECUÇÃO	SETOP_Central	abr/22
	() DIRETA	
	(X) INDIRETA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Unitário	Sem BDI	Unitário	Com BDI
					Unitário	Total	Unitário	Total
10.7	SETOP - ED-49191	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3"X3", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8,00	R\$ 9,68	R\$ 77,44	R\$ 11,92	95,36
10.8	SETOP - ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	UNID	150,00	R\$ 5,70	R\$ 855,00	R\$ 7,02	1.053,00
10.9	SETOP - ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, LAMPADA LED, POTÊNCIA 24W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	7,00	R\$ 60,05	R\$ 420,35	R\$ 73,96	517,72
10.10	SETOP - ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	UNID	1,00	R\$ 221,65	R\$ 221,65	R\$ 273,01	273,01
10.11	SETOP - ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UNID	4,00	R\$ 62,80	R\$ 251,20	R\$ 77,35	309,40
10.12	SETOP - CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	40,00	R\$ 6,43	R\$ 257,20	R\$ 7,92	316,80
10.13	SETOP - ELE-FIO-030	FIO TELEFÔNICO (F) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), UM (1) PAR TORCIDO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLI VINILA (PVC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	R\$ 3,03	R\$ 60,60	R\$ 3,73	74,60
10.14	SETOP - CAB-CAB-010	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	M	40,00	R\$ 6,68	R\$ 267,20	R\$ 8,23	329,20
10.15	SETOP - ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	R\$ 63,31	R\$ 126,62	R\$ 77,98	154,96
10.16	SETOP - ED-15751	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	R\$ 25,10	R\$ 50,20	R\$ 30,92	61,84
10.17	SETOP - ED-15753	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	R\$ 25,34	R\$ 50,68	R\$ 31,21	62,42
					R\$	R\$	R\$	R\$



Handwritten signature or mark.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta - MG
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 N° CREA/CAU: Crea 176043/D
 BDI: 23,17%
 Data: 06/06/2022

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$) Com BDI	Total	
					Unitário	Sem BDI			
BANCADAS E DIVISÓRIAS									
11.1	SETOP - SOL- GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,60	R\$ 272,35	R\$ 435,76	335,45	536,72	
11.2	SETOP - PEI-GRA 005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,40	R\$ 222,63	R\$ 311,68	274,21	383,89	
11.3	SETOP - ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	1,00	R\$ 396,30	R\$ 396,30	488,12	488,12	
TOTAL									
					S/BDI	111.878,46	C/BDI	137.798,92	

RAFAEL SILVA
 ALVES:09741949642

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA
 ALVES:09741949642
 Dados: 2022.08.16 14:35:02 -03'00'

Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Crea: 176043/D



GEOVÂNIO
 GUALBERTO
 MACEDO:44738617672
 Assinado de forma digital por
 GEOVÂNIO GUALBERTO
 MACEDO:44738617672
 Dados: 2022.08.16 14:35:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANILHAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO ESPECÍF.	PESO	OBSERVAÇÕES
Serviços Preliminares															
1.1	SETOP - IIO-PLA-005 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3.00X1,50M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5/16 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJICADA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALAVADO PINTADAS	UN	1,00												
INFRAESTRUTURA															
2.1	SETOP - TER-ESC-035 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3		44,00	0,30	0,35						4,62			
2.2	SETOP - ED-51110 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) - SAPATAS	M3	12,00	0,70	0,70	0,60						3,63			
2.3	SETOP - TER-APL-005 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE - BALDRAMES	M2		44,00	0,30		13,20								
	SETOP - TER-APL-006 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE - SAPATAS	M2	12,00	0,70	0,70		5,88								
2.4	SETOP - ARM-AÇO-005 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) SAPATAS	Kg	12,00	9,60									0,40	46,08	12 BARRA DE 0,80 CM - FERRAGEM 8,0 MM
		Kg	4,00	0,70									0,40	1,12	4 BARRAS DE FERRAGEM 8,0 MM
TOTAL ITEM 2.4															
2.5	SETOP - ARM-AÇO-015 CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - ESTRIBOS BALDRAMES (30X20cm)	Kg	176,00	0,90									0,16	28,16	BARRAS DE FERRAGEM 5,0 MM
2.6	EST-CON-030 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPa, BRITA 1 E 2 - SAPATAS	M3	12,00	0,70	0,70	0,60						3,63			
		M3		44,00	0,30	0,35						4,62			
2.7	SETOP - IMP-PIN-005 PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2		44,00	0,50		22,00								
2.8	SETOP - FUN-FOR-005 FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (BX)	M2	2,00	44,00			88,00								
SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)															
3.1	SETOP - ARM-AÇO-005 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) PILARES	Kg	14,00	16,00									0,63	141,12	4 BARRAS DE FERRAGEM 10,0 MM
		Kg	4,00	44,00									0,63	110,88	4 BARRAS DE FERRAGEM 10,0 MM
		Kg	4,00	32,60									0,40	52,16	4 BARRAS DE FERRAGEM 8,0 MM
		Kg	22,50	7,00									0,40	63,00	BARRAS DE FERRAGEM 8,0 MM
TOTAL ITEM 3.1															
3.2	SETOP - ARM-AÇO-015 CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - ESTRIBOS PILARES (25x15 cm)	Kg	280,00	0,70									0,16	31,36	BARRAS DE FERRAGEM 5,0 MM
	Kg	220,00	0,80										0,16	28,16	BARRAS DE FERRAGEM 5,0 MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita- Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	PROP.	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANILHAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO ESPECÍF.	PESO	OBSERVAÇÕES	
	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - ESTRIBOS VERGAS E CONTRAVERGAS (20X15 cm)	Kg	163,00	0,60									0,16	15,65	BARRAS DE FERRAGEM 6,0 MM	
	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - POSITIVO LAJE	Kg		738,93									0,16	118,23	BARRAS DE FERRAGEM 6,0 MM	
TOTAL ITEM 3.2																
3.3	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) - PILARES FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) - VIGAS FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) - VERGAS E CONTRAVERGAS	M2 M2 M3	12,00 2,00 2,00	4,00 41,00 32,60	0,25 0,30 0,20		12,00 26,40 13,04									
TOTAL DO ITEM 3.3																
3.4	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPÁ, BRITA 1 E 2 - PILARES FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPÁ, BRITA 1 E 2 - VIGAS FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPÁ, BRITA 1 E 2 - VERGAS E CONTRAVERGAS	M3 M3 M3	12,00 2,00 2,00	4,00 44,00 32,60	0,25 0,30 0,20	0,15 0,15 0,15						1,80 3,96 1,96				
TOTAL DO ITEM 3.4																
3.5	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPÁ, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - LAJE	M3					52,42	0,10				7,72				
PAREDES E REVESTIMENTOS																
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUIJO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2		52,00	3,00		158,00									
4.2	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	2,00	52,00	3,00		312,00									
4.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2					32,42									CONFORME PROJETO
4.4	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	2,00	52,00	3,00		312,00									CONFORME PROJETO
4.5	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2					92,42									
4.6	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RETIFICADO, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2		8,00	3,00		24,00									
4.7	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M2		8,00	3,00		24,00									
4.8	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M2					280,00									
4.9	LIXAMENTO MANUAL EM TETO	M2					52,42									CONFORME PROJETO
4.10	88484 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AGRÍCOLO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2					52,42									CONFORME PROJETO

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	CONPR. (m)	LARG. (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANILHAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO	OBSERVAÇÕES
4.11	88465 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2					208,00							
4.12	SETOP - PIN-LAT-005 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2					288,00							
4.13	SETOP - ED-50489 PIN-LAT-005 PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2					82,42							
5. COBERTURA														
5.1	SETOP - ED-48409 ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2					82,42							CONFORME PROJETO
5.2	SETOP - ED-48423 COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2					82,42							CONFORME PROJETO
5.3	SETOP - ED-50658 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M		10,10										
5.4	SETOP - ED-50667 CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (RUFO SOB PLATIBANDA)	M		38,20										
5.5	SETOP - ED-50676 RUFO INTERNO, CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M		33,20										
6. PISO														
6.1	SINAPI - 101747 AF 09/2020 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M2					82,42							CONFORME PROJETO
6.2	SETOP - ED-13286 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2					82,42							CONFORME PROJETO
6.3	SETOP - RO-42283 PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2		25,70	2,00		51,40							
6.4	SETOP - ED-50754 REV-POR-012 REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2					82,42							CONFORME PROJETO
6.5	SETOP - ED-17824 APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M2					82,42							CONFORME PROJETO
7. ESQUADRIAS														
7.1	SETOP - VID-TEIM-010 JANELA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - JANELA 2,00X1,20	M2	2,00	2,10	1,20		5,04							
		M2	2,00	0,80	0,80		0,96							
				TOTAL DO ITEM 7.1			5,00							
7.2	SINAPI - 102183 PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UNI	1,00											
7.3	SINAPI - 102182 PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UNI	2,00											
7.4	SINAPI - 102182 PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2022	UNI	1,00											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita- Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANGUEIRAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO ESPCF.	PESO	OBSERVAÇÕES
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS															
8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M		60,00											
8.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M		10,00											
8.3	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇIONAMENTO (GERAL INSTALADO NA TORRE DA CAIXA DA ÁGUA)	UNID	1,00												
8.4	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS (INSTALADO NO BANHEIRO)	UNID	1,00												
8.5	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO (INSTALADO NO CORREDOR)	UNID	1,00												
9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS															
9.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00												
9.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00												
9.3	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO, Ø 100 MM	UNID	1,00												
9.4	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SOCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 8CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/MEDELAÇÃO, VALVULA DE DESCARGA METÁLICA COM AÇIONAMENTO DUPLA, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	1,00												
9.5	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4", (Ø1,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	2,00												
9.6	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UNID	1,00												
9.7	REGULADOR DE VAZÃO PVC CÔNICO AL TURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	UNID	2,00												
9.8	CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30,00												
9.9	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UNID	1,00												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita - Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANILHAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO ESQALIF.	PESO	OBSERVAÇÕES
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
10.1	SETOP - ELE- CAB-235 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSES, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	M		200,00											
10.2	SETOP - ELE- CAB-240 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSES, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM², 70°C, 450/750V	M		25,00											
10.3	SETOP - ELE- CAB-245 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSES, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM², 70°C, 450/750V	M		100,00											
10.4	SETOP - ED- 15735 CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	5,00												
10.5	SETOP - ED- 15775 CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+1T/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	4,00												
10.6	SETOP - ED- 15755 CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	10,00												
10.7	SETOP - ED- 49191 CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELÉTRODUTO, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3"x3", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	9,00												
10.8	SETOP - ELE- MAN-015 ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UNID	150,00												
10.9	SETOP - ED- 13357 LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, LÂMPADA LED, POTÊNCIA 24W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	7,00												
10.10	SETOP - ED- 49506 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	UNID	1,00												
10.11	SETOP - ED- 49240 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UNID	4,00												
10.12	SETOP - CAB- CAB-015 CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M		40,00											
10.13	SETOP - ELE- FIO-030 FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), UM (1) PAR TORCIDO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		20,00											
10.14	SETOP - CAB- CAB-010 CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	M		40,00											
10.15	SETOP - ED- 15762 CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00												
10.16	SETOP - ED- 15751 CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00												

123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA

Endereço: Rua São Paulo, Bairro Santa Rita- Pimenta-MG

DATA 06/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	SETOP - ED.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	PROP.	ÁREA (m²)	ESP. (m)	CONSUMO %	EMPOLAMENTO %	VOLUME DAS MANILHAS (m³)	VOLUME (m³)	PESO ESQ.PP.	PESO	OBSERVAÇÕES
10.17	15753	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00												
11. BANCADAS E DIVISÓRIAS																
11.1	SETOP - SOL GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2		8,00	0,20		1,60								
11.2	SETOP - PEI GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2		5,60	0,25		1,40								
11.3	SETOP - ED. 2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	1,00												

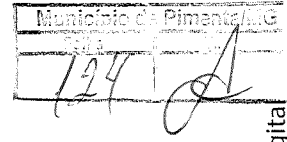
Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
Crea: 176043/D

RAFAEL SILVA
ALVES:09741949642

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642
Dados: 2022.08.16 14:45:53 -03'00'

GEOVÂNIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617
672

Assinado de forma digital
por GEOVÂNIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.08.16 14:45:36
-03'00'





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 40870006	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
----------------------	---

OBJETO Ampliação da Unidade Basica de Saude no Município de Pimenta/MG

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,84%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,17%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIMENTA - MG
Local

quinta-feira, 30 de junho de 2022
Data

RAFAEL SILVA
Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642
ALVES:09741949642 Dados: 2022.07.05 17:19:23 -03'00'

GEOVÂNIO GUALBERTO
Assinado de forma digital por
GEOVÂNIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
MACEDO:44738617672 Dados: 2022.07.05 17:19:53 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Rafael Silva Alves
Título: Eng. Civil
CREA/CAU: 176043/D
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Geovânio Gualberto Macedo
Cargo: Prefeito

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pimenta - Minas Gerais
 Projeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTA RITA
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: CREA 176043/D
 DATA: 06/06/2022

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

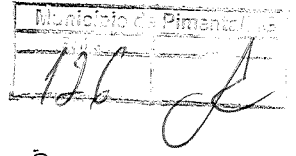
Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS			02º MÊS			03º MÊS				
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	Acum. %		
1	Grandes Itens (Etapas da obra)													
	Serviços Preliminares	1.538,69	1,12%	1.538,69	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
2	INFRAESTRUTURA	15.442,45	11,21%	15.442,45	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
3	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	22.448,06	16,29%	11.224,03	50,00%	11.224,03	50,00%	-	0,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
4	PAREDES E REVESTIMENTOS	38.934,55	28,25%	12.978,18	33,33%	25.956,37	66,67%	-	0,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
5	COBERTURA	12.090,68	8,77%	-	0,00%	12.090,68	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
6	PISO	18.384,68	13,33%	-	0,00%	9.182,34	50,00%	9.182,34	50,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
7	ESQUADRIAS	8.065,89	5,85%	-	0,00%	-	0,00%	8.065,89	100,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.206,98	2,33%	-	0,00%	1.000,00	31,18%	2.206,98	68,82%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	8.608,20	6,25%	2.000,00	23,23%	4.000,00	46,47%	2.608,20	30,30%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.690,01	5,58%	1.500,00	19,51%	3.500,00	45,51%	2.690,01	34,98%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
11	BANCADAS E DIVISORIAS	1.408,73	1,02%	-	0,00%	-	0,00%	1.408,73	100,00%	-	0,00%	100,00%	-	0,00%
12														
13														
TOTAIS		137.798,92	100,00%	44.683,35	32,43%	66.953,42	48,59%	26.162,15	18,99%	137.798,92	81,01%	100,00%		
TOTAIS ACUMULADOS		137.798,92	100,00%	44.683,35	32,43%	111.636,77								

RAFAEL SILVA
ALVES:09741949642
 Assinado de forma digital por
 RAFAEL SILVA ALVES:09741949642
 Dados: 2022.07.05 17:17:21 -03'00'

Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Crea: 176043/D

GEOVÂNIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
 GEOVÂNIO GUALBERTO
 MACEDO:44738617672
 Dados: 2022.07.05 17:21:19 -03'00'





Prefeitura Municipal de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.
Site: pimenta. mg.gov.br

Município de Pimenta/MG

127

ADEQUAÇÕES DO PSF VIDA E SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pimenta – MG - CNPJ 16.725.962/0001-48
Endereço: Avenida J.K. 396 Bairro Centro – Pimenta/MG
CEP 35585-000
Obra: Ampliação da UBS Lindoliva Rosa de Jesus (PSF VIDA E SAÚDE)
Endereço: São Paulo – nº 245 - Bairro Santo Antonio

O Parecer Técnico de Indeferimento nº 91/SES/URSPAS-NUVISA/2021.
PROCESSO Nº 1320.01.0117099/2021-40
PARECER TÉCNICO DE INDEFERIMENTO Nº 076/2021, de 21/10/2021

• ADEQUAÇÕES:

1. – Inexistência / Existência:

- 1.1. – O número de equipes sediadas no PSF VIDA E SAÚDE, uma equipe (UBS TIPO 01). Veja citação em memorial descritivo na pagina 02.
- 1.2. - Na sala de lavagem possui uma bacia sanitaria veja em projeto em anexo.
- 1.3. – Na sala de ginecologia será instalada um lavatório. Veja em projeto em anexo.
- 1.4. – A localização do compressor este consta no projeto anexo.
- 1.5. – Bebedouro na copa este será instalado veja em projeto anexo.
- 1.6. – Sala de apoio de controle de endemia não existe na unidade, o serviço está locado na Rua Totonho Costa nº 240, no Bairro Centro, no município de Pimenta.
- 1.7. – Sala de vacinação, conforme RDC nº 197/2017 de 26/12/2017:
 - 1.7.1 - Área de recepção está dimensionada de acordo com a demanda e separada da sala de vacinação e da sala de espera da UBS. A antiga sala de medicamento será utilizada como sala de recepção e cadastramento de vacina, a área de espera do usuario será na varanda. A antiga sala de coleta passará a ser a sala de medicamento. Veja projeto em anexo.
 - 1.7.2 – Caixa térmica de fácil higienização está é colocada sob a bancada da pia para facilitar o uso. Veja projeto em anexo.
 - 1.7.3 – Equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de vacinas, com termômetro de momento com máxima e mínima; consta equipamento na sala de vacina; veja projeto em anexo.
 - 1.7.4 – Local para guarda de materiais para administração das vacinas; será instalado na sala de vacina um armário. Veja projeto em anexo.
 - 1.7.5 - Recipiente para descarte de material perfuro cortantes e de resíduos biológicos, será instalado no local. Veja projeto em anexo.
 - 1.7.6 - Termômetro de momento, com máxima e mínima, com cabos extensores para caixas térmicas. O equipamento foi citado no memorial descritivo em anexo na pagina 02.

Quirino Mendes



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br

1.8 – Os meios eficazes adotados pela UBS para armazenamento das vacinas e conservação das mesmas, diante de falha no fornecimento de energia elétrica; será a compra de um gerador e um sistema de alarme que informará ao funcionario da UBS via celular a ausencia da energia. Citação no memorial em anexo na pagina 02.

1.9 – Os materiais de acabamento de pisos, paredes e tetos serão impermeáveis de fácil limpeza e resistentes ao processo de limpeza e desinfecção, veja citação em memorial descritivo na pagina 02.

1.10 – Os revestimentos cerâmicos deverão ter índice de absorção da água inferior a 4%, veja citação em memorial descritivo na pagina 02.

1.11- As salas de atendimento aos usuários terão sabão líquido degermante e papel toalha instalados proximos aos lavatórios, veja citação em memorial descritivo na pagina 01.

1.12 – Os documentos e projetos estão todos assinados pelo responsável técnico e pelo responsável pelo estabelecimento. Conforme documentação anexa.

Pimenta, 16 novembro de 2021

Neila Alves Lopes - Arquiteta e Urbanista
CAU-40003-3

Linara Mirelle Domingos

Secretaria de Saúde

Pimenta - MG

Município de Pimenta MG

CNPJ:16.725.962/0001-48

GEOVANO

GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por

GEOVANO GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Dados: 2022.07.05 17:25:43

-03'00'

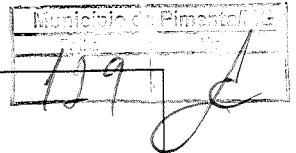


Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Pimenta – MG - CNPJ 16.725.962/0001-48

Endereço: Avenida J.K. 396 Bairro Centro – Pimenta/MG

CEP 35585-000

Obra: Ampliação da UBS Lindoliva Rosa de Jesus (PSF VIDA E SAÚDE)

Endereço: São Paulo – nº 245 - Bairro Santo Antonio

• SOLUÇÕES ADOTADAS DO PROJETO:

A UBS Lindoliva Rosa de Jesus também denominada como PSF VIDA E SAÚDE, está localizada no terreno de propriedade do Município de Pimenta MG, encontra-se inserida em uma quadra delimitada pelas Ruas São Paulo, Rua Nossa Senhora do Livramento, Rua São Gabriel e Rua Santa Terezinha; as ruas são dotadas de infraestrutura básicas. A área onde está construída a Unidade Básica de Saúde é distante de nascentes d'água e possui declividade suave.

O terreno possui uma área de 5.000,00 m² é utilizado apenas uma área de 809,75m² possui uma área construída de 315,75 m² será ampliada uma área de 55,42m² passará a obter uma área total de 371,17m² de edificação térrea.

A ampliação busca adequar a UBS a Resolução nº. 3962 de 16/10/2013 a unidade não possui Sala de Triagem, possui apenas uma Sala de Atendimento Multiprofissional e uma Sala de Reunião e Educação com uma área de 20,10m² este ambiente é muito pequeno para o desenvolvimento das atividades a ela atribuída como realização de reuniões da equipe de grupos operativos e de capacitação de profissionais e grupos afins.

A construção da sala de reunião e educação com uma área de 32,64m² terá um banheiro adaptado aos portadores de necessidades especiais anexa a ela e um corredor com uma área de 8,86m² com a função de interligar a sala a UBS, o objetivo da criação deste ambiente do lado oposto a recepção da UBS é para proporcionar ao público mais conforto visto que as reuniões são agendadas e com grupos específicos evitando assim grande fluxo de pessoas no interior da UBS.

A antiga sala de reunião será dividida no futuro com uma parede de alvenaria criando dois ambientes destinados a uma nova Sala de Atendimento Multiprofissional e Sala de Triagem.

As salas de atendimento aos usuários terão suportes com sabão líquido degermante e com papel toalha próximos aos lavatórios.

A sala de vacinação passará por uma readequada para atender a RDC nº 197/2017 de 26/12/2017. a mesma possui dois acessos, um para a varanda área externa a unidade e o outro para a área interna este será fechado, o acesso dos funcionários a área interna da unidade será feito pela porta de acesso ao corredor central; os usuários não transitaram pela área interna da UBS. A área de recepção está dimensionada de acordo com a demanda e separada da sala de vacinação e da sala de espera da UBS. A antiga sala de medicamento também passará por reforma será fechada a porta existente e aberta outra, o acesso ao ambiente será apenas pela área externa da varanda, a janela será instalada

Domingos

Ugo



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta
130

acima da porta, o local será utilizada como sala de recepção e cadastramento de vacina, a área de espera do usuário será na varanda. A antiga sala de coleta passará a ser a sala de medicamento. Veja projeto em anexo.

A sala de recepção e cadastro de vacina receberá uma porta de vidro temperado incolor de 90x210cm com puxador e uma janela bascula de vidro temperado, incolor de 8mm, medindo 90x30x210cm acima da referida porta.

A sala de vacinação terá termômetro de momento, com máxima e mínima com cabos extensores para caixas térmicas, armário para guarda de material para administração das vacinas, recipiente para descarte de material perfuro cortantes e de resíduos biológicos, equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de vacinas com termômetro de momento com máxima e mínima terá também caixa térmica de fácil higienização sobre a bancada.

As vacinas são transportadas em caixas térmicas para a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta quando ocorre a falta de energia na rede para solucionar este problema serão adotados meios mais eficazes pela UBS para armazenamento das vacinas e conservação das mesmas, diante da falha no fornecimento de energia elétrica; será comprado um gerador e um sistema de alarme que informará ao funcionário da UBS via celular a ausência da energia.

Os agentes de edemias da UBS estão locados em um imóvel com uma área de 124,42m² localizado na Rua Totonho Costa nº240, no Bairro Centro, no município de Pimenta, devido há falta da sala destinados aos mesmo na UBS.

Os materiais de acabamentos de pisos, paredes e tetos serão impermeáveis de fácil limpeza e resistentes ao processo de limpeza e desinfecção. Os revestimentos cerâmicos deverão ter índice de absorção da água inferior a 4%.

A ampliação tem por finalidade adequar a UBS (Tipo 01) as normas e proporcionar mais ambientes para os funcionários que compõem uma equipe de saúde possam prestar um serviço com mais conforto e qualidade ao público.

• ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS POR AMBIENTE:

CORREDOR:

Piso: deverá ser porcelanato retificado, na cor cinza, medindo 60x60cm, com junta de dilatação de 2,00mm, com rejunte epoxi na cor cinza e o rodapé medindo 10x60cm deverá ser embutido na parede. Será utilizado uma soleira de granito cinza andorinha medindo 20 x 200 x 2cm e outra medindo 20 x 100 x 2cm.

Paredes: pintadas em tinta acrílica acetinada de cor branco gelo.

Teto: laje maciça de 10,00cm de altura, pintado em tinta acrílica na cor branco neve.

Porta completa medindo 2,00 x 2,10 m de vidro temperado incolor de 10mm com duas partes sendo de abrir medindo cada 1,00x2,10m. com Kit de assentamento em alumínio e fechamento com chave e puxador em aço inox polido com 32x300x450mm. Mão de obra de instalação.

Porta completa medindo 1,00 x 2,10 m de vidro temperado incolor de 10mm de abrir com Kit de assentamento em alumínio e fechamento com chave e puxador em aço inox polido com 32x300x450mm. Mão de obra de instalação.



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br



SALA DE REUNIÃO E EDUCAÇÃO:

Piso: deverá ser porcelanato retificado, acetinado, na cor cinza, medindo 60x60cm, com junta de dilatação de 2,00mm, com rejunte epoxi na cor cinza e o rodapé medindo 60 x 10 cm deverá ser embutido na parede. Será utilizado uma soleira de granito cinza andorinha medindo 20 x 100 x 2cm e dois peitoril de granito cinza andorinha medindo 20 x 200 x 2cm.

Paredes: pintadas em tinta acrílica acetinada de cor branco gelo.

Teto: laje maciça de 10,00cm de altura, pintado em tinta acrílica na cor branco neve.

Porta completa medindo 1,00 x 2,10 m de vidro temperado incolor de 10mm de correr com Kit de assentamento em alumínio e fechamento com chave e puxador em aço inox polido com 32x300x450mm. Mão de obra de instalação.

Janela 2,00 x 1,20 m com vidro temperado incolor de 8mm, com duas partes sendo uma fixa e a outra de correr com kit de assentamento em alumínio e fechamento com trinco. Mão de obra de instalação.

HALL:

Piso: deverá ser porcelanato retificado, acetinado, na cor cinza, medindo 60x60cm, com junta de dilatação de 2,00mm, com rejunte epoxi na cor cinza e o rodapé medindo 60 x 10 cm deverá ser embutido na parede. Será utilizado quatro peitoril de granito cinza andorinha sendo dois medindo 20 x 80 x 2cm e dois medindo 20 x 60 x 2cm.

Paredes: pintadas em tinta acrílica acetinada de cor branco gelo.

Teto: laje maciça de 10,00cm de altura, pintado em tinta acrílica na cor branco neve.

Janela bascula de vidro temperado, incolor de 8mm, medindo 80 x 60 cm, sendo uma parte fixa de 30,00 cm e uma de 30,00cm para bascular, com kit de assentamento em alumínio e fechamento com trinco. Mão de obra de instalação.

B.H:

Piso: deverá ser porcelanato retificado, acetinado, na cor cinza, medindo 60x60cm, com junta de dilatação de 2,00mm, com rejunte epoxi na cor cinza. Será utilizado uma soleira de granito cinza andorinha medindo 20 x 90 x 2cm e quatro peitoril de granito cinza andorinha sendo dois medindo 20 x 80 x 2cm e dois medindo 20 x 60 x 2cm.

Paredes: revestimento retificado com base branca, com brilho, na cor branca, com medindo aproximadamente 32x60cm, com junta de dilatação de 2,00mm, com rejunte epoxi na cor cinza.

Barras de apoio inox escovado com 80 cm conforme NBR 9050/04 da ANVISA.

Teto: laje maciça de 10,00cm de altura, pintado em tinta acrílica na cor branco neve.

Esquadrias:

Porta completa medindo 90 x 2,10 m de vidro temperado jateado de 10mm de abrir com Kit de assentamento em alumínio e fechamento com chave e puxador em aço inox polido com 32x300x450mm. Mão de obra de instalação.

Quinze *Allegre*



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Síte: pimenta. mg.gov.br

Município de Pimenta, MG
132

Janela bascula de vidro temperado, jateado de 8mm, medindo 80 x 60 cm sendo uma parte fixa de 30,00 cm e uma de 30,00cm para bascular com kit de assentamento em alumínio e fechamento com trinco. Mão de obra de instalação.
Louça sanitaria: bacia sanitaria de ceramica e lavatorio para canto, suspenso sem coluna na cor branca.

ÁREA VERDE

Gramma esmeralda e forração.

CALÇADA E ÁREA AO AR LIVRE:

Piso: deverá ter acabamento em piso em concreto e pintado instalado grelha para captação de água da chuva.

• ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE SERVIÇOS:

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

Os serviços preliminares consistem na colocação de placas do agente financeiro, instalação do canteiro de obra, bem como a locação da obra para aberturas de valas e serviços de terraplanagem.

2. FUNDAÇÕES

Serão executadas com estaca broca diâmetro de 20 cm, comprimento máximo de 3,00 metros conforme projeto estrutural serão utilizadas sapatas centradas de 1,00x1,00m². As vigas baldrame serão executadas com concreto 20 Mpa e armadura conforme projeto estrutura.

3. SUPERESTRUTURA

Pilares na junções das paredes e cintas superior e inferior serão executadas com concreto 20Mpa e armadura conforme projeto estrutural.
A laje de cobertura será maciça.

4. ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos de 15 cm x 20 cm x 30 cm e assentes com argamassa cimento/cal/areia, o que proporcionará um rendimento médio de 30 m² de parede por saco de cimento. Os tijolos devem estar secos quando forem assentados.

COBERTURA

Quimpo
Melo



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

Município Pimenta
133

A cobertura será executada com engradamento de madeira de eucalipto para telha de fibro cimento, conforme projeto arquitetônico.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo de hidráulica.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo de elétrica.

7. REVESTIMENTO

Primeiro deverão ser tapados os rasgos deixados nas paredes, onde foram colocados os encanamentos e a instalação elétrica. Em seguida deverá ser feito o chapisco, este deverá ser preparado com o seguinte traço: 01 lata de 18 litros de cimento e 03 latas de 18 litros de areia, cujo rendimento previsto será de 30 m² por saco de cimento.

O revestimento subsequente será o emboço (massa grossa) que servirá para regular as superfícies das paredes. O traço recomendado é 01 lata de 18 litros de cimento + 02 latas de cal de 18 litros + 08 latas de 18 litros de areia média, cujo rendimento previsto será de 17 m² por saco de cimento. Nas paredes externas, ou parte das internas e ou onde for utilizar o revestimento de azulejo, as paredes deverão receber a aplicação de reboco com traço: 01 lata de 18 litros de cimento + 02 latas de 18 litros de cal + 09 latas de 18 litros de areia peneirada. Este revestimento deverá ser acabado com a utilização de esponja úmida promovendo um acabamento fino e resistente. Ver projeto de detalhamento da obra.

8. PISOS / AZULEJOS

PISO: Deverá ser executado o contra piso espessura média de 6 cm em concreto 15Mpa. O piso cerâmico deverá ter índice de absorção da água inferior a 4% , e ser rejuntado a base de epóxi . Ver planta de detalhamento da obra.

AZULEJO: Deverá ter índice de absorção da água inferior a 4% , e ser rejuntado a base de epóxi . Ver planta de detalhamento da obra.

9. PINTURA

As paredes da área ampliada e as dos ambientes que serão readequados deverão receber inicialmente a aplicação de selador para a posterior pintura de acabamento em conformidade com projeto de detalhamento da obra.

• DOS ABASTECIMENTOS:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta - MG
134

O abastecimento de água potável será feito pela concessionária da cidade, no caso o SAAE. Que será alimentado a rede com medição via hidrometro.

Para o abastecimento de energia elétrica será de responsabilidade da concessionária CEMIG (Companhia Energetica de Minas Gerais).

A coleta de resíduos sólidos será de responsabilidade da prefeitura, onde todo material coletado será separado de acordo com a classificação.

• DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES:

Todos os ambientes terão ventilação natural.

Pimenta, 16 novembro de 2021

Neila Alves Lopes - Arquiteta e Urbanista
CAU-40003-3

Linara Mirelle Domingos

Secretaria de Saúde

Pimenta - MG

Município de Pimenta MG

CNPJ:16.725.962/0001-48

GEOVANIO

GUALBERTO

MACEDO:4473861767

2

Assinado de forma digital

por GEOVANIO GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Dados: 2022.07.05 17:25:00

-03'00'

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11160286I00

Verificar Autenticidade

135

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**1.1 Arquiteto e Urbanista**Nome Civil/Social: NEILA ALVES LOPES
Data de Registro: 23/01/2004CPF: 040.651.436-40
Registro Nacional: 000A400033Tel:
E-mail: neiaalveslopes@yahoo.com.br**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI11160286I00CT001
Data de Cadastro: 08/09/2021

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:
InstitucionalModalidade: RRT SIMPLES
Data de Registro: 09/09/2021

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 08/09/2021

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato 39**Nº do RRT: SI11160286I00CT001
Contratante: MUNICIPIO DE PIMENTACPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48
Valor de Contrato: R\$ 0,00Nº Contrato: 39
Data de Celebração:
08/09/2021Data de Início: 08/09/2021
Previsão de Término:
29/09/2021**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 35585000
Logradouro: SAO PAULO
Bairro: SANTO ANTONIO
UF: MGNº: 245
Complemento: LOTE 01 QUADRA 22
Cidade: PIMENTA
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO ARQUITETONICO DE AMPLIAÇÃO DA UBS LINDOLIVA ROSA DE JESUS (PSF VIDA E SAÚDE)

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 55.42
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11160286100



Verificar Autenticidade

Município: PIMENTA
136

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11160286100CT001	INICIAL	MUNICIPIO DE PIMENTA	08/09/2021	08/09/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

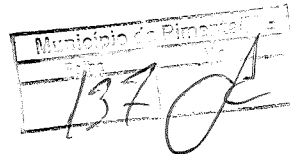
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NEILA ALVES LOPES, registro CAU nº 000A400033, na data e hora: 08/09/2021 11:17:51, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

GEOVANIO
GUALBERTO

MACEDO:447386
17672

Assinado de forma digital
por GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.05
17:23:40 -03'00'

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 16/11/2021 às 16:12:05 por: siccau, ip 10.128.0.1.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL SILVA ALVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1413004067

Registro: MG0000176043D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

AVENIDA JK

Complemento: prefeitura

Cidade: PIMENTA

Bairro: centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

Nº: 396

CEP: 35585000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 24/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO PAULO

Complemento: UBS SANTO ANTONIO

Cidade: PIMENTA

Data de Início: 22/07/2022

Finalidade: OUTROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

Nº: 245

Bairro: SANTO ANTONIO

UF: MG

CEP: 35585000

Previsão de término: 22/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

55,42

m²

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

55,42

m

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

55,42

m

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

55,42

m

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

55,42

m

16 - Execução

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

55,42

m²

18 - Fiscalização

32 - Direção de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

55,42

m²

32 - Direção de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

55,42

m²

32 - Direção de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

55,42

m²

32 - Direção de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

55,42

m²

32 - Direção de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

55,42

m²

32 - Direção de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

55,42

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AMPLIAÇÃO DA UBS NO BAIRRO SANTO ANTONIO EM PIMENTA - MG.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a5D4y

Impresso em: 05/07/2022 às 17:09:01 por: , ip: 186.219.208.26

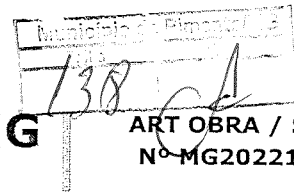


Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG



Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221266100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/07/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599031907

RAFAEL SILVA
ALVES:09741949642

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642
Dados: 2022.07.05 17:24:16 -03'00'

RAFAEL SILVA ALVES - CPF: 097.419.496-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 16.725.962/0001-48

GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:447386
17672

Assinado de forma digital
por GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.05
17:23:58 -03'00'

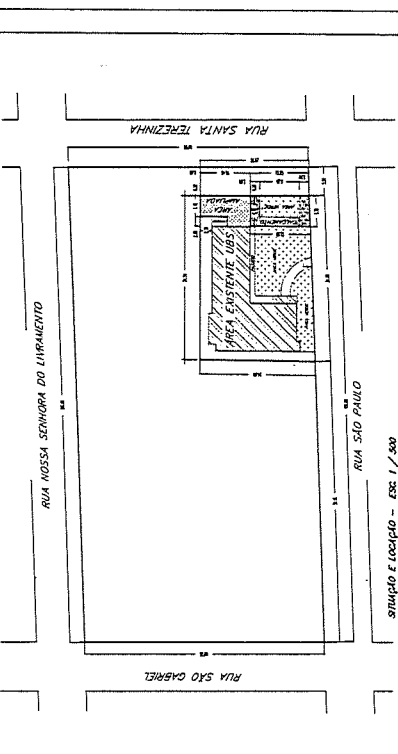
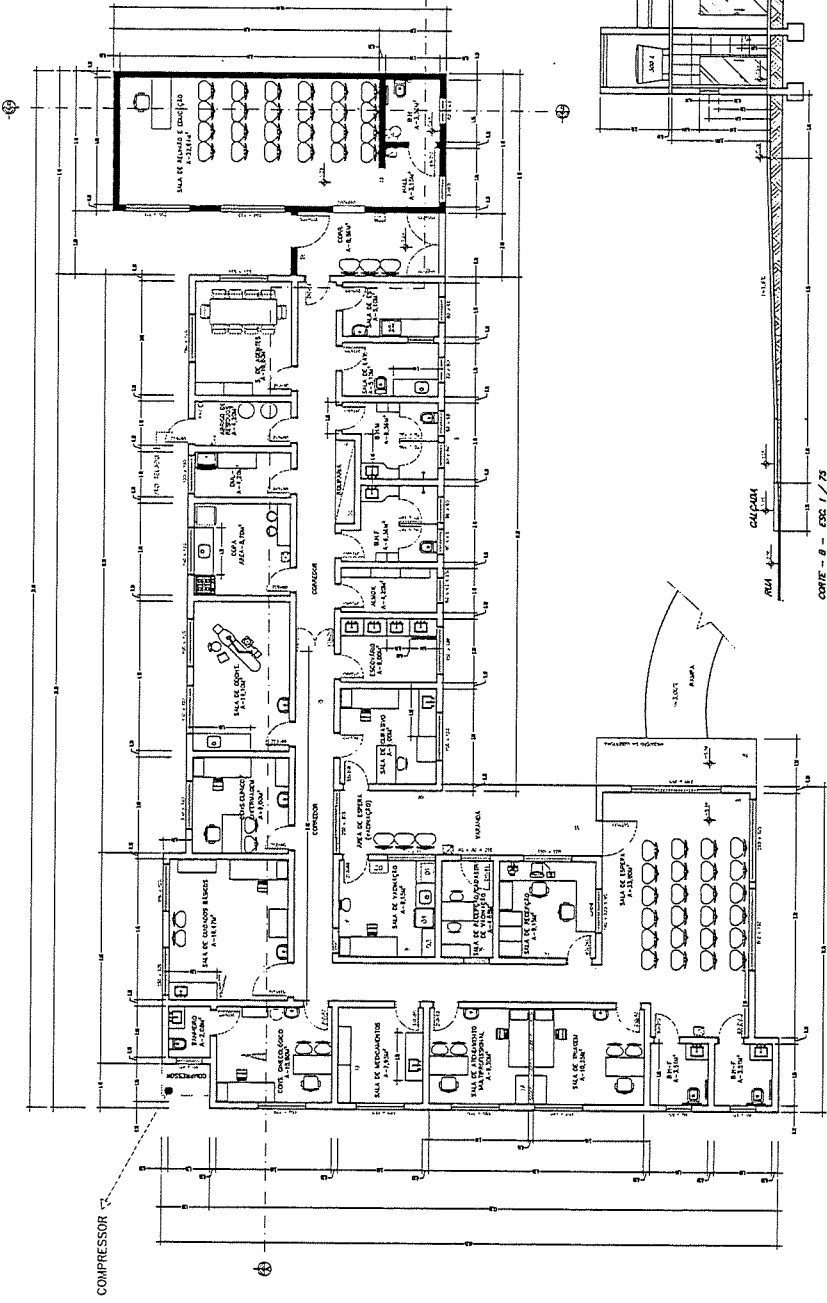
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a5D4y
Impresso em: 05/07/2022 às 17:09:01 por: , ip: 186.219.208.26

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:



AS



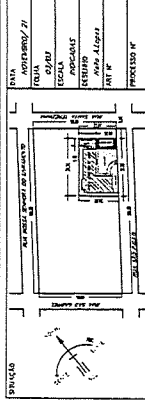
LEGENDA

AREA ABRIGADA
 PAREDE A CONSTRUIR
 DEBENT

CHUVA TERMINA
 01
 02
 03
 04

RECORTE PARA RESCATE DE MATERIAL TERRESTRE
 CONTAINERS E DE RESERVAS BILACIOS
 ALVARO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS PARA VIGIANCIA
 COMPLEMENTO DE REGISTRAO DE CLINICA P/ GUARDA E
 CONSERVACAO DE VIGIANCIA COM TERMO DE OBRAS E LANCIA

Nella Alves Lopes
 ARQUITETA - CUI - 40000-3
 Rua Maria Amalio N. 14 - Centro - Pôrto Alegre - RS
 TEL. 33.212212



PROJETO

REP. TITULO: ...

PROPOSTORES: ...

ENDEREÇO: ...

PLANO: ...

PROJETO: ...

ÁREAS:

ÁREA L. CONSTR. = 54,12m² (limitada) ÁREA CONSTR. = 216,3m²

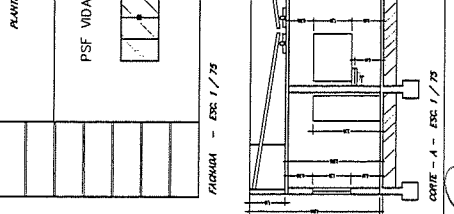
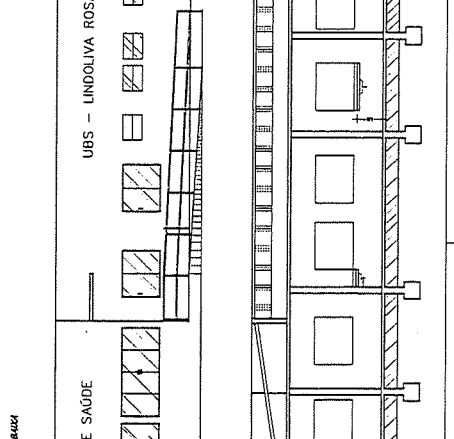
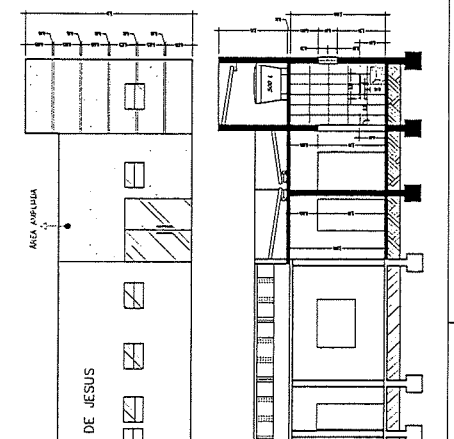
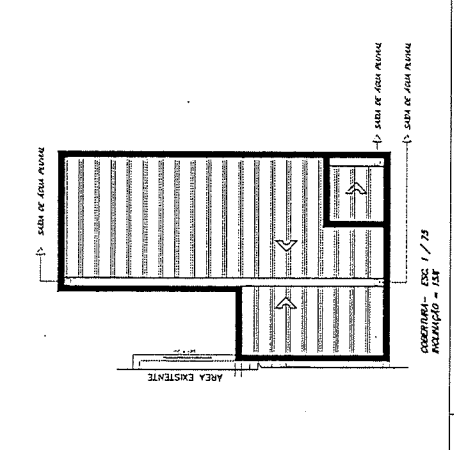
ÁREA L. CONSTR. = 54,12m²

ÁREA L. CONSTR. = 216,3m²

ÁREA L. CONSTR. = 216,3m²

APROVAÇÃO

139



FIGURAS - ESC 1 / 75

CORTE - A - ESC 1 / 75

CORTE - B - ESC 1 / 75

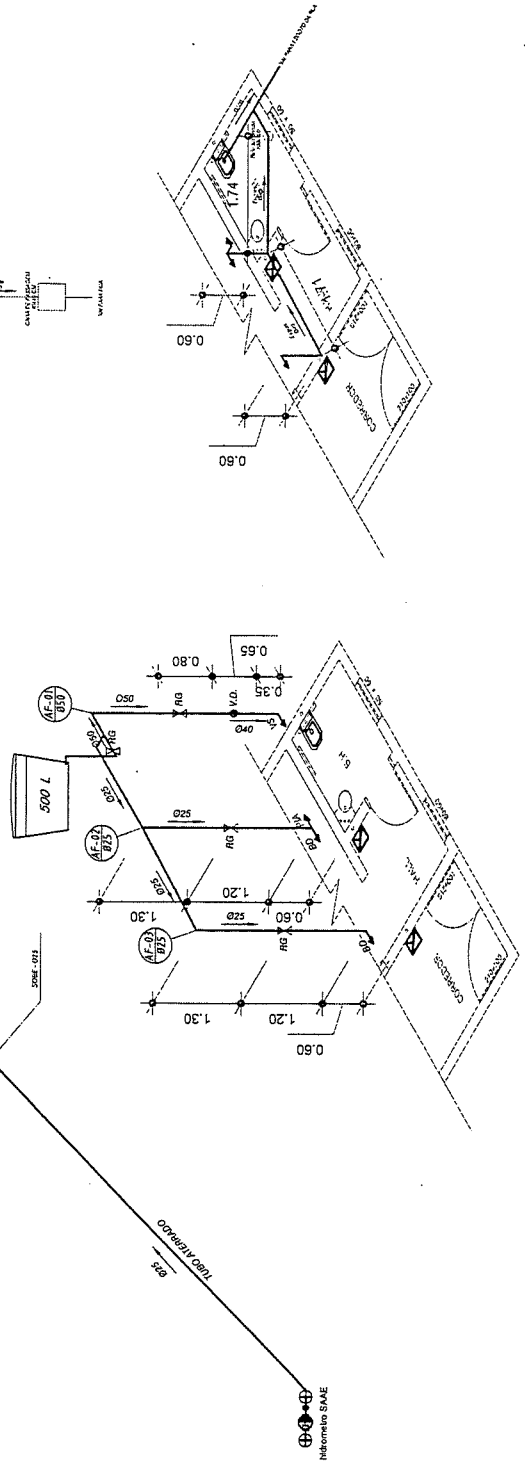
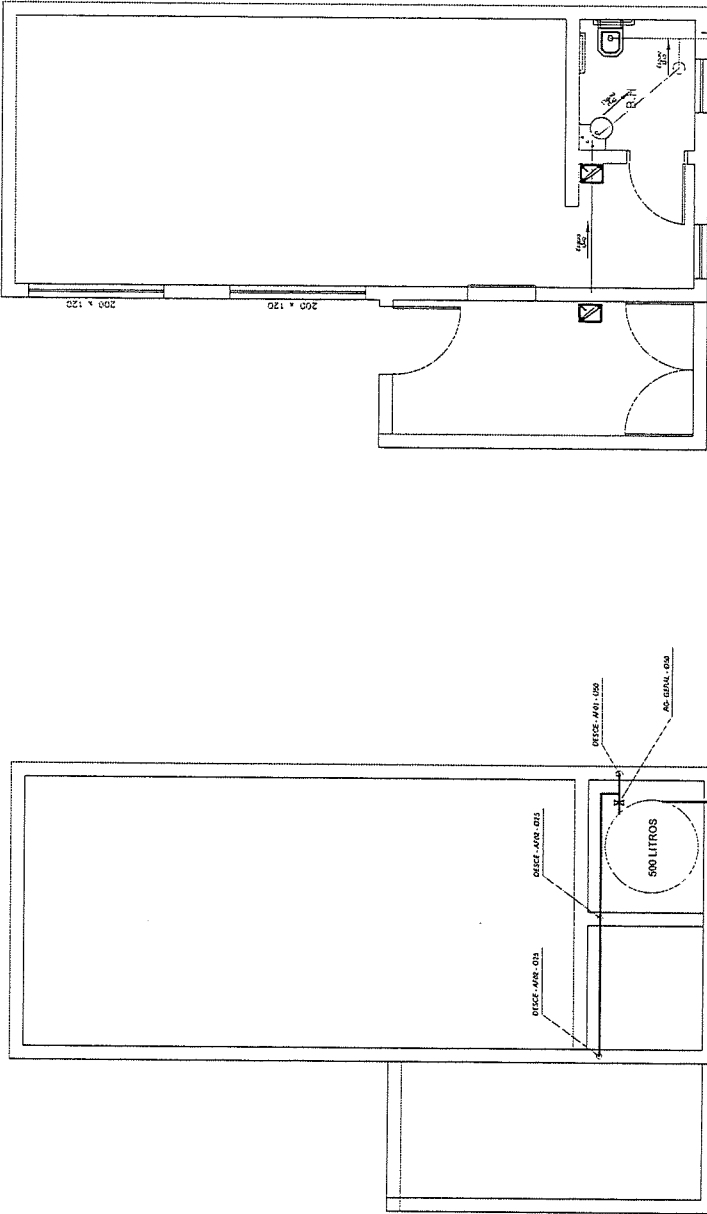
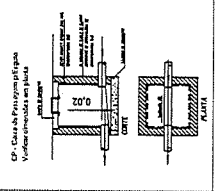
CORTE - C - ESC 1 / 75

CORTE - D - ESC 1 / 75

PROJETO HIDROSANITÁRIO UBS SANTO ANTONIO
 RUA SÃO PAULO, 245, LOTE 1, O. 22, BAIRRO SANTO ANTONIO, PIMENTA - AP

PROFESSOR:	Arquiteto responsável por	QUILÔMETRO DE JARAS	ESCALA
GEORVANO GUALBERTO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	MALEDO 4473817/2	TIPOLOGIA	INDICADAS
ARQUITETA MUNICIPAL DE PIMENTA - AP	CNPJ: 16.725.962/0001-18	DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO	INDICADAS
REP. TÉCNICO AUTORIZADO			
MARCELO SILVA			
ALFESOR 1319843			
Eng. Civil Rafael Silva Alves			
CREA: 176643D			
DATA:	PROJETA:	URUBICA:	ESCALA:
10/06/2022			

PLANTA BARRA, FUNDAÇÃO, PILARES E DETALHES



ISOMETRICO ESGOTO - BANHEIRO E BEBEDOUROS
 ESCALA: 1/100

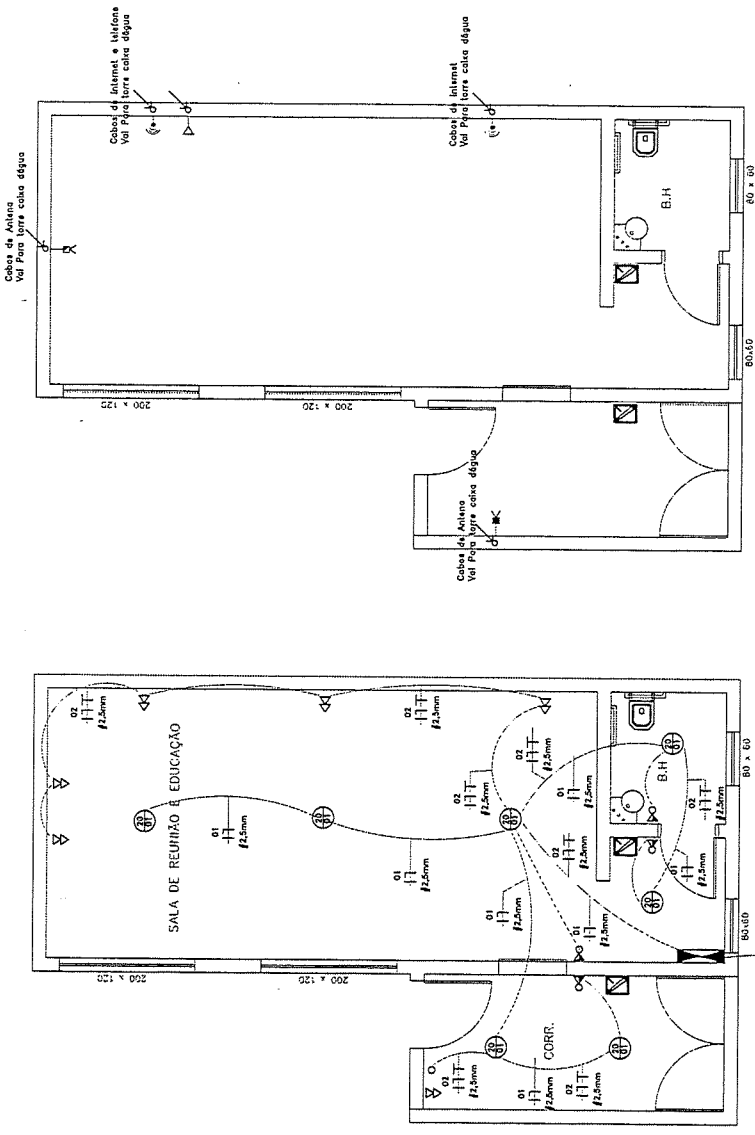
ISOMETRICO AGUA FRIA - BANHEIRO E BEBEDOUROS
 ESCALA: 1/100

[Handwritten signature]

142

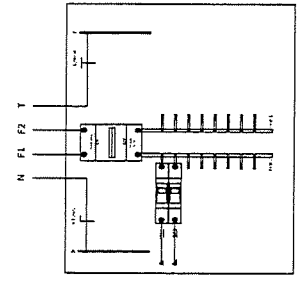
PROJETO ELETRICO UBS SANTO ANTONIO RUA SAO PAULO, 246, LOTE 01, Q. 22, BAIRRO SANTO ANTONIO, PIMENTA - JAG	
PREPARADO POR: GEOVARIO GUALBERTO GONCALVES MACEDO 4738617972 - CREA 15100787-1 PROJETADO POR: RAFAEL SILVA ALVES CREA 16256383XV-4	QUANTIDADE DE FOLHAS: (FOLHAS) 14/14 CORRECCOES CONTIGUAS 0/0
DATA: JUNHO / 2022	ESCALA: INDICADAS
LOCALIZACAO: Rua Cid Rabel Silva Alves CREA: 17604310	DATA COMISSAO: 31/04/2022
PROJETO:	UNICA
PROJETO:	UNICA
PROJETO:	UNICA

PLANTA BARRA, FUNDAÇÃO, PILARES E DETALHES



LEGENDA

- I- TI, e 30 cm piso caixa
- K- TV 200 cm piso caixa
- CK- TV 4, 30 cm piso caixa
- I- Internet e 30 cm piso caixa
- T- Tomada baixa água 10A e 30 cm piso caixa
- T- Tomada média e 200 cm piso caixa
- A- Acabada h= 2,10cm
- E- Extensão que dá
- O- Interruptor simples e 110cm piso (alto)
- O- Interruptor duas seções e 110cm piso (alto)
- O- Interruptor paralelo e 110cm piso (alto)
- O- Interruptor duas seções paralelo e 110cm piso (alto)
- O- Interruptor três seções paralelo e 110cm piso (alto)
- O- Interruptor quatro seções paralelo e 110cm piso (alto)
- L- Luminária - Lâmpada
- L- Luminária 2x32W de Embul
- C- Centro de distribuição
- C- condutores fase, neutro, terra e retorno
- R- Refletor de led



QUADRO DE DISTRIBUICAO E DISJUNTORES

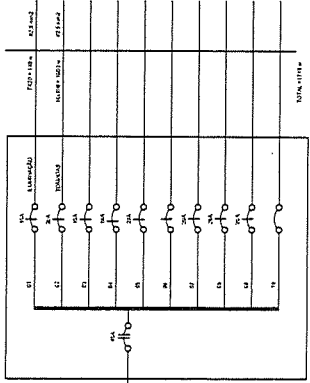
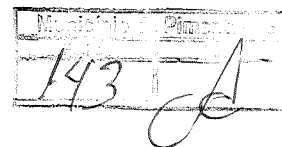


DIAGRAMA UNIFILAR SENCCADA

ENTRADA DE CABO DE 25mm e 160 mm

VIA DO PAINAO EXISTENTE



1320.01.0117099/2021-40

PROJETO

UBS LINDOLIVA ROSA DE JESUS

PIMENTA



Documento assinado eletronicamente por **María Eduarda Carneiro Bueno, Estagiário(a)**, em 21/10/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36927050 e o código CRC 28B6B3E4.

Município Pimenta
144



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

<input type="checkbox"/> EMISSÃO ALVARÁ SANITÁRIO		<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO	
(12) NOME DO ESTABELECIMENTO UBS Pindalena Rosa de Jesus (PSF) Vila do Saibó			(11) CNPJ
(14) INSCRIÇÃO ESTADUAL	(15) NATUREZA DO ESTABELECIMENTO Unidade Básica de Saúde		
(16) ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO (AV., RUA, Nº) Rua São Paulo nº 245			
(17) BAIRRO / DISTRITO Santo Antonio	(18) MUNICÍPIO Pimenta MG	(19) CEP 35585-000	
(10) ENDEREÇO COMPLETO DA OBRA, QUANDO EM OUTRO LOCAL (AV., RUA, Nº) Rua São Paulo nº 245			
(11) BAIRRO / DISTRITO Santo Antonio	(12) MUNICÍPIO Pimenta MG	(13) CEP 35585-000	

PROJETO ARQUITETÔNICO		
<input type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO (1)	<input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO/REFORMA (2)	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO
(1) CONSTRUÇÃO NOVA	(2) REMANEJAMENTO INTERNO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA	
(15) ÁREA A CONSTRUIR / AMPLIAR 55,42 m ²	(16) ÁREA A ADEQUAR / REFORMAR 315,75 m ²	(17) ÁREA TOTAL 371,17 m ²
(18) UNIDADES, SERVIÇOS OU SETORES DO ESTABELECIMENTO A SEREM ADEQUADOS / REFORMADOS / AMPLIADOS / CONSTRUIDOS Ampliação: Sala de reuniões (construção) antiga sala de medicamento e sala de reuniões adequação.		
(19) RECURSOS FINANCEIROS		
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO		
<input checked="" type="checkbox"/> PROGRAMA (identificar) Atenção Básica Incentiva Nº 10449.004000/21.001		
<input type="checkbox"/> CONVÊNIO (identificar)		

(20) TERMO DE COMPROMISSO

O projeto arquitetônico, objeto do presente requerimento, foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais mencionados no item 2, do campo 32 (vide verso).

Declaramos ter conhecimento de que o projeto nos será devolvido, caso não seja cumprido este requisito.

Assumimos a total responsabilidade pelo projeto apresentado e pelas informações constantes deste requerimento.

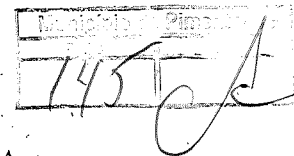
(21) NOME DO AUTOR DO PROJETO Nelson Alves Lopes		(22) CREA CAU 140.003-3
(23) TELEFONE (37) 991171459	(24) FAX	(25) E-MAIL nelsoalveslopes@yahoo.com.br
(26) ASSINATURA Nelson Alves Lopes		

(27) NOME DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO Linara Mirelle Domingos		
(28) TELEFONE (37) 33241546	(29) FAX	(30) E-MAIL gestao@smc.pimenta.mg.gov.br
(31) ASSINATURA Linara Mirelle Domingos		

Handwritten initials/signature



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INFRAESTRUTURA



OFICIO/SRS PAS/VISA/INFRAESTRUTURA Nº 128/2021

Passos, 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO: Aprovação de projeto

Ao responsável Técnico,

Encaminhamos a V. S.^a em anexo, o Parecer Técnico de Aprovação nº. 074/2021 de 24-11-2021, referente ao Projeto arquitetônico da Unidade Básica de Saúde Tipo I – Lindoliva Rosa de Jesus, situada à Rua São Paulo, nº. 245, Lote 01, Quadra 22, Bairro Santo Antonio, Cidade de Pimenta.

Anexos:

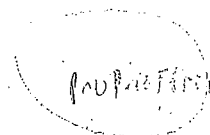
- 1 C - Projeto arquitetônico Folhas 2/3 e 3/3, com PTA nº. 074/2021 de 24/11/2021;
- 1 C – Memorial Descritivo;
- 1 C – Adequações do PSF Vida e Saúde;
- 1 C - RAPA;
- 1 C – ART;
- 1 C – Parecer Técnico de Aprovação nº. 074/2021 de 24/11/2021.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Campos
CREA 14748/D

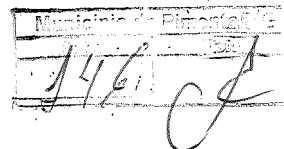
C/C VISA DE PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INFRAESTRUTURA
VISA Nº 128/2021





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Vigilância Sanitária - URSPAS



Parecer Técnico de Aprovação nº. 102/SES/URSPAS-NUVISA / 2021

PROCESSO Nº 1320.01.0117099/2021-40

Passos, 24 de novembro de 2021.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº. 074/2021, de 24/11/2021.

ASSUNTO: Projeto arquitetônico de adequação UBS

ESTABELECIMENTO: Unidade Básica de Saúde – Lindoliva Rosa de Jesus

OBRA: Adequação de espaço físico

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 245 – Lote 01, Quadra 22, Bairro Santo Antônio

MUNICÍPIO: PIMENTA - MG

R.T. Projeto: Arquiteta Neila Alves Lopes – CAU: A40.003-3

SEI: 1320.01.0117099/2021-40

UNIDADE A ADEQUAR:

Unidade Básica de Saúde de Apoio

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

Promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde individual e/ou coletivo.

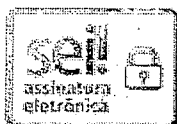
Os atendimentos se farão nas áreas médicas, odontológica e vacinas.

CONCLUSÃO: O projeto arquitetônico de adequação da Unidade Básica de Saúde – Tipo I, - Lindoliva Rosa de Jesus, na cidade de Pimenta, MG, poderá ser considerado como aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a VISA de Pimenta, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados “in loco” durante a visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão essa, que a documentação deverá permanecer arquivada na VISA de Pimenta.

Marcos Ribeiro Campos
CREA 14748/D-MG

C/C VISA MUNICIPAL DE PIMENTA



Documento assinado eletronicamente por Marcos Ribeiro Campos, Empregado(a) Público(a), em 24/11/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38504044 e o código CRC F5D67CB8.

Neila Alves Lopes

ARQUITETA - CAU - A40003-3

RUA Manoel Adolfo n° 14 - CENTRO - Pimenta - MG

TEL. 37 991171459

Município Pimenta
147

SITUAÇÃO 	DATA	NOVEMBRO/ 21
	FOLHA	03/03
	ESCALA	INDICADAS
	DESENHO	Neila A.Lopes
	ART N°	
PROCESSO N°		

RESP. TÉCNICO	<u>Neila Alves Lopes</u> NEILA ALVES LOPES	CAU	A40.003-3
PROPRIETÁRIO	<u>Domingos</u> Linara Mirelle Domingos MUNICIPIO DE PIMENTA MG Secretaria de Saúde Pimenta - MG	C.N.P.J	16.725.962/0001-48

PROJETO	ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO N° 245 - LOTE - 01 - QUADRA - 22 BAIRRO SANTO ANTONIO - PIMENTA - MG.		
	TITULO	PROJETO ARQUITETONICO		
	SUBTITULO	PROJETO ARQUITETONICO AMPLIAÇÃO		
	PROJETO	INSTITUCIONAL - UBS LINDOLIVA ROSA DE JESUS (PSF VIDA E SAÚDE)		
	ÁREAS	TÉRREO		
		ÁREA A CONSTRUIR = 55,42m ² (AMPLIAÇÃO)		ÁREA EXISTENTE = 315,75M ²
TERRENO = 5.000,00m ²			TOTAL GERAL DA EDIFICAÇÃO = 371,17M ²	
OBS: ÁREA UTILIZADO DO TERRENO 809,75M ²				

APROVAÇÃO

Sistema União de Saúde de Minas Gerais
Superintendência Regional de Saúde do
Estado de Minas Gerais - Unidade Sanitária
Projeto com aprovação vinculada aos
termos do parecer nº 074 / 21 de 29 / 11 / 2021

Marcos Ribeiro Campos
Eng Civil CREA 4146/D

Neila Alves Lopes
ARQUITETA - CAU - A40003-3

Neila Alves Lopes

ARQUITETA - CAU - A40003-3
 RUA Manoel Adolfo n° 14 - CENTRO - Pimenta - MG.
 TEL. 37 991171459

118 *Ad*

SITUAÇÃO 	DATA
	NOVEMBRO/ 21
	FOLHA
	02/03
	ESCALA
INDICADAS	
DESENHO	
Neila A.Lopes	
ART N°	
PROCESSO N°	

RESP. TÉCNICO	<i>Neila Alves Lopes</i> NEILA ALVES LOPES	CAU	A40.003-3
PROPRIETÁRIO	<i>Quinze</i> Linara Mirelle Domingos Secretaria da Saúde MUNICÍPIO DE PIMENTA MG Pimenta - MG	C.N.P.J	16.725.962/0001-48

PROJETO	ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO N° 245 - LOTE - 01 - QUADRA - 22 BAIRRO SANTO ANTONIO - PIMENTA - MG.	
	TÍTULO	PROJETO ARQUITETONICO	
	SUBTÍTULO	PROJETO ARQUITETONICO AMPLIAÇÃO	
	PROJETO	INSTITUCIONAL - UBS LINDOLIVA ROSA DE JESUS (PSF VIDA E SAÚDE)	
	ÁREAS	TÉRREO	
ÁREA A CONSTRUIR = 55,42m ² (AMPLIAÇÃO)			ÁREA EXISTENTE = 315,75M ²
TERRENO = 5.000,00m ²			TOTAL GERAL DA EDIFICAÇÃO = 371,17M ²
OBS: ÁREA UTILIZADO DO TERRENO 809,75M ²			

APROVAÇÃO

Sistema Único de Saúde do Município Gerais
 Superintendência Regional de Saúde do
 Estado de Minas Gerais - Vigilância Sanitária
 Projeto com aprovação vinculada aos
 autos de aprovação nº 24/35/2013

[Signature]
 Neila Alves Lopes
 Eng. Arquiteta - CREA 14748/D

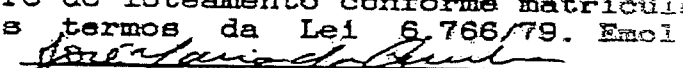
[Signature]
 Neila Alves Lopes
 Eng. Arquiteta - CREA 14748/D
 VISA - SRS


MATRÍCULA 44079	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR 25225
DATA 18/03/2005		

IMÓVEL: um terreno vago, caracterizado como sendo o Lote 01, da Quadra 22, medindo a área de 5.000,00m², sendo 100m de frente e fundos, por 50m nas laterais, situado na Rua São Gabriel, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Pimenta, confrontando pelos fundos com a Rua Santa Terezinha, por um lado com a Rua Nossa Senhora do Livramento, por outro lado a Rua São Paulo, tendo a frente para a mencionada rua. Emol. R\$6,31; TFJ. R\$2,14.

REGISTRO ANTERIOR: 02-25.225 - L^o 2, fls. 01 - 10/12/1990

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE PIMENTA, c/ sede em na Av. J.k, nº 37, Centro, na cidade de Pimenta, inscrita no CNPJ: 13.725.962/0001-48.

AV-01-44079-18/03/2005 - Protocolo nº79624 - AVERBAÇÃO.
Certifico que foi aberta esta matrícula conforme requerimento do Município de Pimenta, datado de 08/03/2005, certifico mais que o imóvel desta matrícula foi transferido ao Município de Pimenta em face ao registro do loteamento conforme matrícula 25.225 deste Cartório, nos termos da Lei 6.766/79. Emol. R\$5,00. TFJ. R\$1,70. Dou fé, 

AV-02-44079- AVERBAÇÃO DE OFÍCIO/AFETAÇÃO.
Procede-se a esta averbação para a fim de esclarecer que o imóvel desta matrícula trata-se de uma área afetada ao Município de Pimenta/MG, com a finalidade específica de construção da "Praça São Sebastião", conforme croqui do Bairro Santo Antônio, que encontra-se arquivado nesta serventia. Averbação nos termos do art. 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73. Formiga, 10/09/2021. Dou fé.
Escrivente Autorizado, Sérgio Caetano de Oliveira 

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

Certidão de Inteiro Teor do original arquivado, emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73. Formiga, 10/09/2021. Dou fé. **Maria Helena Campos Pereira da Costa - Escrivente Autorizada**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e nos termos do §15 do art. 1.173 do Provimento nº 93/CGJ-MG/2020.
<https://www.crimg.com.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FORMIGA

Selo de Consulta Nº EX034238
Código de Segurança: 1638.6940.2731.0764
Quantidade de Atos Praticados: 001 - Data: 10/09/2021
Ato(s) praticados por: Maria Helena Campos Pereira da Costa
Função: Escrivente Autorizada
Pedido Certidão Nº 218100 Data: 09/09/2021

Emol: R\$ 20,68 + TFJ: R\$ 7,30 = Valor Final: R\$ 27,98 - ISS: 0,98



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



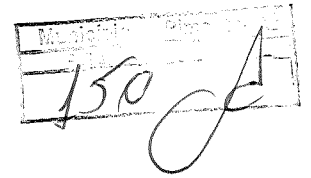
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210909351274894



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2017 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 27

Orgão: Ministério da Saúde/GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 381, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS; e

Considerando a pactuação ocorrida na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Art. 2º Para pleitear os recursos financeiros de que trata esta Portaria, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão cadastrar sua proposta de projeto no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no portal eletrônico do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Fica instituído o SISMOB como o sistema informatizado de cadastro e análise da proposta de projeto e monitoramento da execução da obra e reforma.

§ 2º O SISMOB deverá subsidiar a avaliação finalística dos investimentos necessários à implementação das Políticas e Programas pelo gestor federal, bem como servir de instrumento de gerenciamento por parte dos gestores estaduais, municipais e distrital.

§ 3º Portaria específica do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre o SISMOB, precipuamente sobre a responsabilidade pela gestão, objetivos e funcionalidades do sistema.

Art. 3º As obras de construção, ampliação e de reforma financiadas pelo Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, integrantes de Políticas ou Programas do Ministério da Saúde, serão regulamentados em atos normativos específicos, devendo observar ainda:

I - o objeto a ser financiado será definido na Portaria da Política ou Programa, que determinará as suas características mínimas, funcionalidades, finalidades, previsão em instrumento de planejamento formal e programa de trabalho orçamentário onerado;

II - os recursos orçamentários e financeiros de que dispõe esta Portaria terão por fonte recursos de programação ou de emendas parlamentares, em dotação orçamentária do programa de trabalho vinculado à Política ou Programa em que se insere o objeto;

III - a Área Técnica responsável pela Política ou Programa deverá elaborar orientações sobre configurações mínimas de ambientes e fluxos assistenciais, conforme atos normativos da vigilância sanitária;

IV - o processo de financiamento está condicionado à efetiva disponibilização, pela área técnica finalística responsável, do objeto financiado pela Política ou Programa no SISMOB;

V - cada Política ou Programa deverá estabelecer o valor mínimo de transferência do Ministério da Saúde para obras de reforma e ampliação, que será divulgado no portal do Fundo Nacional de Saúde;

VI - para o objeto de construção, o valor de transferência do Ministério da Saúde será informado no Portal do Fundo Nacional de Saúde;

VII - o valor máximo para incentivo destinado à reforma será de 60% (sessenta por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

VIII - o valor máximo para incentivo destinado à ampliação será de 100% (cem por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

IX - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde;

X - os valores de referência, estudos e parâmetros técnicos que subsidiam o financiamento fundo a fundo de obras serão pactuados de forma tripartite e divulgados no portal do Fundo Nacional de Saúde;

XI - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde; e

XII - na hipótese de atualização, pelo Ministério da Saúde, dos valores de financiamento, não caberá a revisão de valores aprovados anteriormente à referida atualização.

Art. 4º A proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obra deverá estar baseada em um planejamento integrado, nos seguintes termos:

I - as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio, caso se aplique;

II - como condição para o cadastro da proposta de projeto no SISMOB, o proponente deverá responder a questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa, aos requisitos desta Portaria, assim como outros questionamentos que permitam avaliar capacidade técnica de execução, gestão e manutenção;

III - no caso de objeto ampliação ou reforma, o proponente deverá informar os ambientes existentes e a configuração final planejada, que, em caso de aprovação da proposta de projeto, deverá ser atualizada na fase de monitoramento, após a elaboração do projeto básico; e

IV - no caso de objeto construção, o sistema informatizado de cadastro informará a configuração mínima de ambientes desejada para aquele tipo de unidade.

Art. 5º O cadastro, análise e aprovação de proposta de projeto obedecerá ao planejamento e disponibilidade orçamentária para os recursos de programação e, no caso das emendas parlamentares, ao calendário definido para execução, observando, ainda, o seguinte:

I - as propostas de projeto cadastradas terão análise e aprovação de mérito pela Área Técnica responsável pela Política ou Programa;

II - no caso de objeto construção, a compatibilidade do valor de transferência do Ministério da Saúde com o custo estimado de execução do objeto será fundamentada na sua padronização e na definição do valor máximo de transferência, calculado a partir de estudo dos custos da planilha orçamentária do projeto de referência;

III - no caso dos objetos ampliação e reforma, a compatibilidade com o custo estimado será assegurada por meio da definição do valor paramétrico R\$/m².

Parágrafo único. É de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios observar o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, nas licitações que realizar para contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Art. 6º Os valores aprovados nos termos desta Portaria serão a título de participação da União no financiamento tripartite do SUS, transferidos em parcela única e, caso o custo da obra seja maior do que o valor aprovado pelo Ministério da Saúde, o aporte adicional será de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

§ 5º Os recursos financeiros aprovados serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo do Estado, Distrito Federal e Município beneficiado.

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:

I - Etapa de Ação preparatória - fase iniciada com a habilitação da proposta em portaria específica e finalizada com o parecer favorável para transferência dos recursos da União, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias;

II - Etapa de Início de execução da obra - fase iniciada com a transferência dos recursos financeiros da União e finalizada com a informação de execução de 30% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias;

III - Etapa de Execução e Conclusão da obra - fase iniciada com a informação de execução de 30% da obra e finalizada com a informação de execução de 100% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias; e

IV - Etapa de Entrada em Funcionamento - aplicável para os objetos ampliação e construção, fase iniciada com a informação sobre execução de 100% da obra e finalizada com a informação sobre a data de início do funcionamento e número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

§ 1º As etapas dispostas no "caput" servem de marcos gerenciais para classificação e monitoramento da situação e dos prazos, por parte do Ministério da Saúde.

§ 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após averificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

§ 3º Deverão ser informados, no SISMOB, os responsáveis técnicos, fiscal da obra e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 4º Deverão ser informados, no SISMOB, o regime de execução da obra, marcos do processo licitatório e dados das empresas executoras.

§ 5º Deverão ser inseridos, no SISMOB, registros fotográficos do terreno e de evolução da obra.

§ 6º Além dos documentos e informações mencionados, o SISMOB disporá de campos para inserção de outros documentos e informações que permitam o registro do planejamento e da execução da obra, a título de registro e subsídio ao gerenciamento da obra pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 7º A alteração de endereço deve ser solicitada no SISMOB, cabendo apenas para o objeto construção e anterior à aprovação da transferência dos recursos pela União.

§ 8º No caso da impossibilidade de atendimento do prazo para a execução de etapa, será possível a solicitação de prorrogação mediante apresentação de justificativa e quantidade de dias necessários para superação, observados os prazos máximos dispostos nesta Portaria.

§ 9º A falta de informação sobre situação de funcionamento ensejará impossibilidade de aprovação de novas propostas dentro da mesma Política e Programa para o Fundo beneficiado, podendo a vedação ser estendida para outros investimentos, conforme pactuação tripartite.

§ 10. A paralisação de obra deverá ser informada no SISMOB, juntamente com documentos comprobatórios e a previsão de retorno, sem efeito suspensivo dos prazos dispostos neste artigo.

Art. 8º Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente.

Art. 9º Além dos prazos de que trata o art. 7º, a situação da obra, inclusive as etapas de ação preparatória e de entrada em funcionamento, deverão ser atualizadas periodicamente, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias, cessando a obrigação com a inserção da informação sobre data de funcionamento nos casos de construção e ampliação ou atestado de conclusão, no caso de reforma.

Art. 10. O Ministério da Saúde notificará eletronicamente, via SISMOB, a situação de obra com etapa de execução ou atualização periódica dos dados vencida, observando o seguinte:

I - a notificação conterá o motivo da comunicação, notificações anteriores e prazo para resposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do registro de leitura no SISMOB;

II - no caso de não atendimento do prazo de resposta, será realizada nova notificação, até no máximo em mais 2 (duas) vezes, totalizando 3 (três) notificações;

III - na situação de não resposta às notificações, a proposta será desabilitada por meio de Portaria específica, devendo a Área Técnica responsável pela Política ou Programa informar à Secretaria Executiva, para adoção de procedimentos cabíveis; e

IV - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação.

Parágrafo único. Serão notificados os responsáveis pelo monitoramento das obras cadastrados pelo representante do Estado, Município ou Distrito Federal no SISMOB e a confirmação de leitura por qualquer um dos responsáveis configura a ciência da notificação pelo ente.

Art. 11. Os Estados, Distrito Federal e Municípios que responderem à notificação ou que solicitarem, por iniciativa própria, prorrogação de prazo, terão a justificativa analisada pela área técnica responsável pela Política ou Programa, conforme o disposto abaixo:

I - no caso de justificativa insuficiente, o proponente:

a) será informado por meio de parecer, no SISMOB, sobre adiligência,

b) deverá responder no prazo definido pela área técnica, cujo limite máximo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do parecer; e

c) deverá superar a situação de justificativa insuficiente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de inserção do parecer com a primeira diligência; com o não atendimento resultando em não aprovação;

II - no caso de justificativa não aprovada, a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis;

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação;

IV - no caso de justificativa aprovada, o prazo para execução da etapa será prorrogado pelo tempo autorizado eletronicamente, por meio do SISMOB;

V - as aprovações de prorrogações de prazo poderão ocorrer, após análise caso a caso, desde que seja configurada a ocorrência de fatos alheios à governabilidade do proponente ou por avaliação da área técnica sobre o alcance dos objetivos da Política e do Programa; e

VI - as propostas aprovadas a partir do exercício financeiro de 2017 deverão observar o prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de publicação da Portaria de habilitação, vencido o prazo a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria Executiva para adoção de procedimentos cabíveis.

Art. 12. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada da área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda:

I - constatada situação de impropriedade, o Ministério da Saúde deverá notificar eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município, que disporá de prazo para saná-la;

II - persistindo a impropriedade, a Área Técnica elaborará relatório circunstanciado e promoverá a desabilitação da proposta em Portaria específica, devendo encaminhar para a Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis; e

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta.

§ 1º Os critérios estatísticos de amostragem, periodicidade e abrangência serão definidos conforme o nível de complexidade e necessidade, bem como divulgados na página do SISMOB.

§ 2º As fotos e documentos inseridos no SISMOB têm caráter de documento público, sendo a sua adulteração ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita sujeita às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

§ 3º O Ministério da Saúde notificará eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município para o atendimento de determinações de órgãos de controle oriundas de auditorias, informando o prazo para resposta.

Art. 13. A comprovação da execução dos investimentos aprovados para obras via fundo a fundo deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 14. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

754 04

Art. 15. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentosa serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 16. As propostas habilitadas até a data de publicação desta Portaria obedecerão aos dispositivos vigentes à época de sua habilitação no que se refere ao pagamento em parcelas e à documentação para solicitação de novas parcelas e prazos para superação das etapas, nas demais questões aplica-se o disposto nesta Portaria.

Art. 17. Em relação às propostas habilitadas até 31 de dezembro de 2016, as notificações realizadas devido à não observância de prazos, por meio de ofício ou via SISMOB, anteriores à data de publicação desta Portaria, deverão ser contabilizadas para efeito de desabilitação de propostas com mais de 3 (três) notificações realizadas sem retorno dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º As propostas em situação de execução de obra, que estão fora do prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão notificadas novamente uma única vez, no dia 01 de março de 2017, tendo o Estado, Município ou Distrito Federal até o dia 12 de maio de 2017 para apresentar justificativa e novo prazo.

§ 2º As propostas em situação de execução de obra sem retorno do Estado, Município ou Distrito Federal, até o dia 12 de maio de 2017, serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria-Executiva.

§ 3º As propostas de projetos que tiveram prazo prorrogado não atendido serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria Executiva.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

RICARDO BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta. mg.gov.br

156 *CE*

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pimenta – MG

Município: Pimenta/MG

Objeto: Ampliação da UBS – LINDOLIVA ROSA DE JESUS

End.: Rua São Paulo, Nº 245, Bairro: Santo Antônio

ANTES DA REALIZAÇÃO DA OBRA

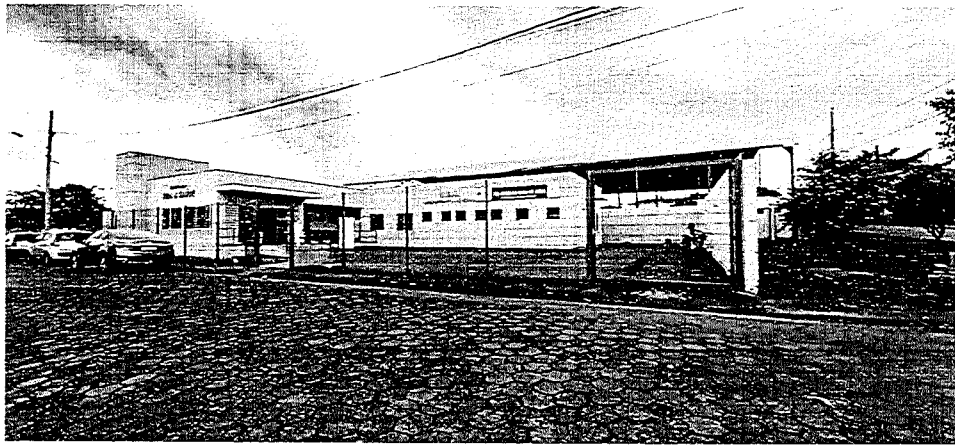


FOTO 1 – FACHADA.



FOTO 2 – RECEPÇÃO.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

158 J

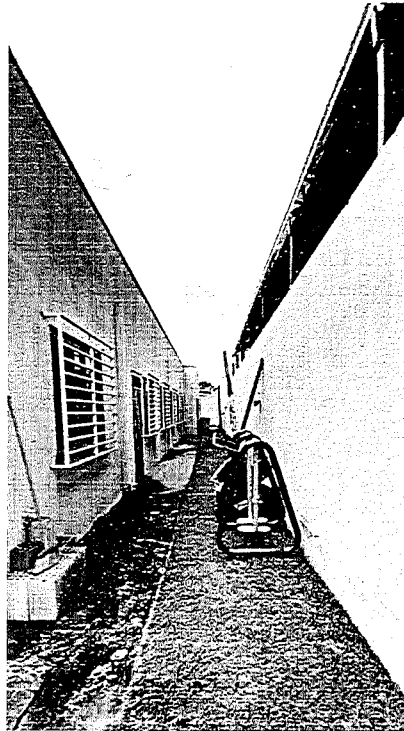


FOTO 3 – FACHADA DOS FUNDOS.

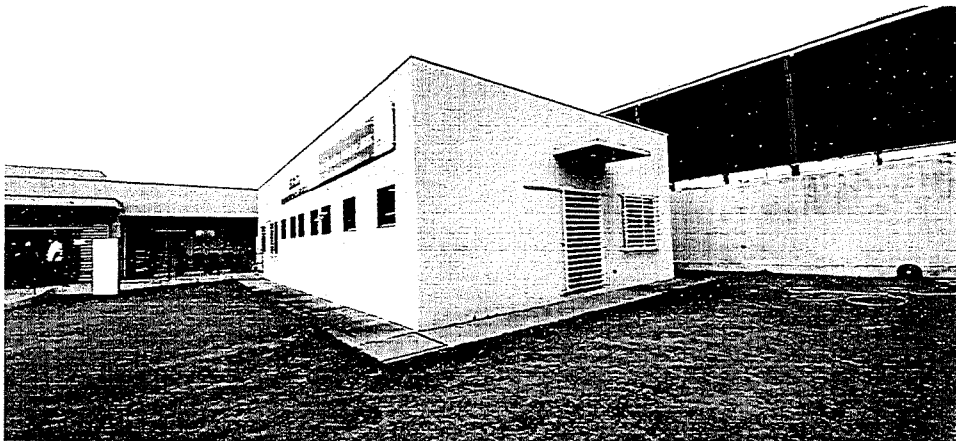


FOTO 4 – FACHADA LATERAL – LOCAL DA AMPLIAÇÃO.

DATA: 15/08/2022

RAFAEL SILVA
ALVES:09741949642

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642
Dados: 2022.08.15 09:32:27 -03'00'

Rafael Silva Alves – En. Civil – Crea/MG 176043/d

GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:44
738617672

Assinado de forma
digital por
GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617
672
Dados: 2022.08.15
09:33:07 -03'00'

400